ESTADO DO AMAZONAS
DIÁRIO OFICIAL
Manaus, terça-feira, 29 de setembro de 2020 Número 34.343 • ANO CXXVIII

PODER EXECUTIVO - Seção I

LEI N.º 5.264, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

PROÍBE as empresas prestadoras de serviços de TV por assinatura, telefonia e *internet*, no âmbito do Estado do Amazonas, de condicionar ou vincular o fornecimento de um dos produtos ou serviços ao fornecimento de outro produto ou serviço.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica vedado, no Estado do Amazonas, às empresas prestadoras de serviços de TV por assinatura, telefonia e *internet*, condicionar ou vincular o fornecimento de um dos produtos ou serviços ao fornecimento de outro produto ou serviço.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto no *caput*, implicará em multa de 10 vezes o valor do plano contratado.

Art. 2.º Caberá ao consumidor prejudicado apresentar reclamação ao PROCON, de forma física ou por meio do canal eletrônico do órgão.

Art. 3.º As empresas prestadoras de serviços de TV, internet e telefone por assinatura deverão explicar detalhadamente ao consumidor o preço do produto por ele contratado, sob pena de multa a ser aplicada pelo órgão fiscalizador.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão definidas pelo Poder Executivo quando da sua regulamentação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 22764

LEI N.º 5.265, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

INSTITUI o Prêmio "Escola Amiga da Natureza".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituído, no Estado do Amazonas, o Prêmio "Escola Amiga da Natureza", a ser entregue, anualmente, às escolas públicas e privadas que apresentarem os melhores resultados no desenvolvimento de programas e atividades voltados à questão da preservação do meio ambiente.

§ 1.º Para efeitos desta Lei, considera-se meio ambiente o conjunto de componentes físicos, químicos, biológicos e sociais capazes de causar efeitos diretos ou indiretos, em um prazo curto ou longo, sobre os seres vivos e as atividades humanas.

§ 2.º Poderão concorrer ao Prêmio, programas e experiências envolvendo professores e alunos dos níveis de ensino fundamental e médio.

§ 3.º Serão premiadas até 10% (dez por cento) das escolas pertencentes a cada Diretoria de Ensino do Estado.

Art. 2.º Para a seleção das escolas que concorrerão ao Prêmio, será considerado o atendimento a requisitos que indiquem o comprometimento da instituição de ensino com a preservação do meio ambiente, dentre os quais:

I - formação continuada dos docentes na área ambiental;

II - educação ambiental ministrada de forma transversal com as demais disciplinas do currículo escolar durante todo o período letivo;

III - incentivo aos alunos para que desenvolvam programas e experiências que visem à conscientização da comunidade local para o consumo sustentável e a preservação do equilíbrio do meio ambiente;

IV - promoção de campanhas de divulgação, seminários, palestras, mesas-redondas, feiras, apresentações culturais, visitas monitoradas, entre outras atividades sobre o tema;

V - desenvolvimento de projetos que envolvam os alunos em experiências práticas, que tenham a finalidade de propiciar a revisão e modificação de valores, ética, atitudes e responsabilidades individuais e coletivas que contribuem para a degradação do meio ambiente, abordando, entre outros, os seguintes temas:

a) plantio de mudas de árvores em campos e parques públicos;

b) cultivo de hortas comunitárias**;**

c) cultivo de hortas orgânicas na escola;

d) utilização da produção da horta escolar na merenda dos alunos;

e) sistema de alimentação consciente e implicações na forma como são criados, transportados e abatidos os animais que produzem alimentos e os que se destinam ao consumo humano;

f) importância da alimentação orgânica;

g) produção de composto orgânico;

h) reaproveitamento de resíduos orgânicos e inorgânicos;

i) reciclagem e descarte de lixo;

j) uso racional de água e energia elétrica;

k) saberes dos povos tradicionais;

l) trato e manejo adequado aos animais domésticos e silvestres;

m) abandono e maus-tratos a animais;

n) adoção responsável de animais;

o) arrecadação de ração e doação para animais vítimas de abandono e maus-tratos resgatados por Organizações Não Governamentais (ONGs) e grupos de proteção animal, mediante assinatura de termo de entrega e registro fotográfico;

p) cuidados com a saúde dos animais domésticos, a importância da vacinação e da castração; e

q) importância da fauna silvestre e o esclarecimento quanto aos prejuízos socioambientais atrelados às questões da posse irresponsável, do comércio ilegal e dos maus-tratos aos animais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, as escolas poderão estabelecer parceria com Organizações Não Governamentais (ONGs), grupos de proteção animal, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), Universidades e órgãos do governo das três esferas de Poder.

Art. 3.º A seleção das escolas a serem premiadas será feita no âmbito de cada Diretoria de Ensino, de acordo com as regras estabelecidas na regulamentação desta Lei, que deverá definir, no mínimo:

I - a data fixa anual, preferencialmente em período próximo às comemorações do meio ambiente;

II - as formas de divulgação ampla da competição;

III - as formas de inscrição e participação das escolas;

IV - as instâncias e critérios para julgamento dos projetos;

V - os mecanismos que garantam a transparência e a publicidade do processo de escolha das escolas vencedoras;

VI - a forma da condecoração;

VII - os eventuais prêmios complementares; e

VIII - o formato da solenidade de premiação.

Art. 4.º Dentre os critérios de julgamento, será considerada a pontuação maior para:

I - as escolas que cumprirem os incisos I e II do art. 2.º desta Lei;

II - a perenidade do projeto;

III - a mudança de comportamento dos alunos, relativamente à questão ambiental;

IV - envolvimento de alunos, pais, professores e profissionais da escola, e da comunidade do entorno da escola; e

V - a implantação de ações de sustentabilidade nas unidades escolares.

Art. 5.º As escolas premiadas receberão condecoração a ser concedida em solenidade especialmente organizada para esse fim e poderão utilizar o título de "Escola Amiga da Natureza" em seus documentos e propagandas durante o período de validade do prêmio.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá instituir formas complementares de premiação, de maneira a estimular a participação das escolas na disputa pelo prêmio e, em consequência, reforçar a educação ambiental no âmbito educacional.

Art. 6.º Todos os alunos que participarem da competição, independentemente da escola ter sido ou não premiada, deverão receber certificado de participação.

Art. 7.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão definidas pelo Poder Executivo quando da sua regulamentação.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 22765

LEI N.º 5.266, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

CRIA a Política Estadual de Prevenção, Combate e Erradicação das doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegypti* no Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica criada a Política Estadual de Prevenção, Combate e Erradicação das doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegypti* no Estado do Amazonas, com os seguintes objetivos:

I - planejar e implantar a Política Estadual de Prevenção, Combate e Erradicação das doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegypti*;

II - gerar e implementar mecanismos de cooperação entre o Estado do Amazonas e os seus Municípios para o desenvolvimento de ações conjuntas de prevenção e combate aos focos do mosquito *Aedes Aegypti*, com a participação dos respectivos órgãos de saúde;

III - promover a capacitação e a articulação dos órgãos estaduais com atribuições pertinentes ao objeto desta Lei;

IV - incentivar a formação e o aperfeiçoamento do pessoal das áreas de saúde, obras e defesa civil no âmbito estadual para atuarem na prevenção e no combate aos focos e criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*;

V - empreender a modernização e a adequação tecnológica dos equipamentos e procedimentos empregados nas atividades de prevenção, combate e fiscalização das áreas de maior incidência de casos de doenças transmitidas pelo mosquito;

VI - desenvolver campanhas educacionais e de orientação à população, principalmente nas áreas mais afetadas;

VII - organizar, operar e manter banco de dados com informações sobre cada doença transmitida pelo mosquito, bem como as principais áreas de incidência de cada uma no Estado;

VIII - assegurar o atendimento adequado e prioritário aos pacientes com suspeita das doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegypti*, como a dengue, chikungunya e zika, dispensando acompanhamento especial aos casos suspeitos em crianças menores de 5 anos, adultos com mais de 65 anos, gestantes, doentes crônicos (hipertensos e diabéticos graves, entre outras comorbidades) e pessoas com deficiência.

§ 1.º A Política compreende o conjunto dos órgãos, programas, atividades, normas, instrumentos, procedimentos, instalações, equipamentos e recursos materiais, financeiros e humanos destinados à execução do sistema de prevenção, combate, fiscalização e erradicação das doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegypti*, bem como à saúde, bem-estar e direito à vida do cidadão.

§ 2.º Todos os órgãos integrantes desta Política ficam obrigados a fornecer informações relativas às localidades de incidência das doenças transmitidas, com o objetivo de constituir o banco de dados do Sistema previsto no inciso VII deste artigo.

Art. 2.º São princípios da Política de que trata esta Lei:

I - aprimorar, com a participação efetiva dos órgãos públicos competentes a eliminação dos focos de criação do mosquito;

II - incentivar a participação da sociedade nas iniciativas voltadas para a prevenção, combate e erradicação das doenças transmitidas pelo mosquito.

Art. 3.º São diretrizes da Política de que trata esta Lei:

I - criar mecanismos eficazes de fiscalização e eliminação dos focos do mosquito no Estado do Amazonas;

II - incentivo à pesquisa científica que compreenda o combate à transmissão, proliferação e erradicação das doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegypti*;

III - implantar um sistema de monitoramento, rastreamento e eliminação dos focos de criação dos mosquitos;

IV - elaborar mapeamento detalhado das áreas de maior índice de dengue, chikungunha e zika no Estado;

V - disponibilizar à população, meios de recepção de denúncias, por telefone ou sítio eletrônico, sobre a existência de suposto foco de mosquito ou proliferação de transmissores ou vetores das doenças transmitidas pelo mosquito;

VI - estimular a participação das associações comunitárias na conscientização da população e na eliminação dos focos de criação do mosquito.

Art. 4.º Na implantação da Política Estadual de Prevenção, Combate e Erradicação das doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegypti*, caberá ao proprietário ou o possuidor, a qualquer título, de imóveis, edificados ou não, não utilizados ou subutilizados, a obrigação de mantê-los limpos e fechados de modo a impedir a proliferação do mosquito, sob pena de multa.

§ 1.º As empresas que possuírem contratos, relacionados à construção civil, com o Estado do Amazonas e seus respectivos municípios devem adotar medidas tendentes à drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não de chuvas, bem como a limpeza das áreas sobre a sua responsabilidade, providenciando o descarte de materiais inservíveis, que possam acumular água, de modo que inviabilize os eventuais criadouros existentes;

§ 2.º A mesma responsabilidade recai sobre Pessoas Jurídicas de Direito Público, que deverão manter limpos os bens públicos que lhe pertençam, bem como os bens particulares cujo uso é do Poder Público em razão de convênios, contratos ou assemelhados.

§ 3.º O Poder Público, por meio de seus agentes públicos, poderá ingressar nos bens imóveis que apresentem risco potencial de propiciar a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* para averiguar a existência de criadouros, bem como para autuar o responsável.

Art. 5.º O Estado do Amazonas e os seus municípios, mediante celebração de convênios, poderão estabelecer, conjuntamente, planos, programas e estratégias de ação voltados para a prevenção, o combate e a erradicação das doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegypti* em todo o Estado.

Art. 6.º VETADO

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 22767

LEI N.º 5.267, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE sobre o Código de Defesa do Contribuinte no Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Fica instituído o Código de Defesa do Contribuinte no Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Este Código estabelece uma compilação de normas vigentes gerais de ordem pública e interesse social, sobre direitos, garantias e obrigações aplicáveis na relação tributária do contribuinte com a Administração Tributária do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Para efeito no disposto neste Código:

I - considera-se contribuinte a pessoa física ou jurídica obrigada pelo cumprimento de obrigação tributária ou ainda, aquele a quem a lei indique como responsável tributário e que, independentemente de estar inscrita como tal, pratique ações que se enquadrem como fato gerador de tributos de competência do Estado; e

II - considera-se fisco todo e qualquer representante de órgão da fazenda pública responsável por regulamentar, orientar, auditar, fiscalizar, apurar, cobrar e arrecadar tributos em âmbito estadual.

Art. 3.º São objetivos do Código de Defesa do Contribuinte:

I - promover o bom relacionamento entre o fisco e o contribuinte, fundamentado no respeito e cooperação mútua, visando à justiça fiscal;

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

II - zelar pelo cumprimento da ampla defesa dos direitos do contribuinte no processo administrativo tributário que atenda aos princípios da legalidade, isonomia, capacidade contributiva, da equidade na distribuição da carga tributária, da generalidade, da progressividade, da vedação ao confisco, bem como outros princípios explícitos e implícitos consignados nos termos da Constituição Federal vigente e da lei que regula o Processo Administrativo Tributário no Estado do Amazonas;

III - garantir a adequada e eficaz prestação de serviços gratuitos de orientação aos contribuintes;

IV - assegurar o regular exercício da fiscalização com a finalidade de apurar, lançar e recolher os tributos estaduais, na forma e prazos fixados na legislação pertinente; e

V - zelar pelo regular exercício da fiscalização, nos termos do art. 196 do Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRIBUINTE
Seção I
Dos Direitos e Garantias do Contribuinte

Art. 4.º São direitos e garantias do contribuinte:

I - receber tratamento com respeito e urbanidade de forma eficiente e eficaz por servidores fazendários, administradores tributários ou colaboradores dos órgãos e unidades da Secretaria da Fazenda e em qualquer repartição pública do Estado, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5.º da Constituição Federal;

II - exercer, sem qualquer ônus, o direito de petição contra ilegalidade ou abuso de poder ou para defesa de seus direitos;

III - VETADO

IV - VETADO

V - VETADO

VI - VETADO

VII - VETADO

VIII - ter acesso ao termo dos registros, documentos, livros e mercadorias entregues à administração tributária ou por ela apreendidos, quando a requerimento do proprietário das mercadorias, seu transportador, remetente ou destinatário, que comprovem possuir estabelecimento fixo neste Estado e serem classificados, pelo Fisco, como idôneos, hipótese em que, ficará automaticamente responsável pelo pagamento do imposto, multas e demais acréscimos a que for condenado o infrator, podendo ficar retidos os espécimes necessários ao esclarecimento do processo;

IX - VETADO

X - obter a identificação de servidor de repartição tributária, de sua função e das atribuições de seu cargo, em ocasião de execução de qualquer serviço que deva ser prestado pela Secretaria da Fazenda nas repartições públicas e nas ações fiscais;

XI - ter acesso a dados e informações, pessoais ou econômico-fiscais, que a seu respeito constem em qualquer banco de dados, informatizado ou não, dos órgãos da Administração Tributária;

XII - a informação, caso o requeira, dos prazos para pagamento dos valores lançados, das prestações a seu encargo, inclusive multas e acessórios, com orientação completa quanto ao procedimento a adotar e à existência de hipóteses de redução do montante exigido em ocasião de Auto de Infração;

XIII - VETADO

XIV - VETADO

XV - a obtenção de certidões acerca de registros de atos, decisões ou pareceres oriundos da Administração Tributária em repartições públicas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse próprio, observado o prazo de quinze dias úteis pela autoridade competente para fornecimento das informações e certidões solicitadas salvo se a informação solicitada estiver protegida por sigilo, observada a legislação pertinente;

XVI - o recebimento de comprovante descritivo de bens, mercadorias, livros documentos, impressos, papéis, programas de computador ou arquivos eletrônicos entregues à fiscalização ou por ela apreendidos;

XVII - a recusa a prestar informações ou esclarecimentos solicitados verbalmente, caso haja a preferência por escrito;

XVIII - ter assegurada a exclusão da responsabilidade pela denúncia espontânea da infração no cumprimento das obrigações tributárias, na forma do art. 138 do Código Tributário Nacional - CTN, e da legislação tributária estadual;

XIX - a exclusão da responsabilidade pelo pagamento de tributo e de multa não previstos em lei;

XX - a eliminação completa do registro de dados incorretos ou obtidos por meios ilícitos, quando devidamente comprovado e mediante requerimento por escrito do interessado ou representante legal;

XXI - a não obrigatoriedade de pagamento imediato de qualquer autuação;

XXII - a comunicação com advogado ou entidade de classe quando estiver sob ação fiscal, sem prejuízo da continuidade desta;

XXIII - a ciência formal da tramitação de processo administrativo-fiscal ou judicial em que tenha a condição de interessado por efeito direto ou indireto, na forma da legislação assegurando-se vista dos autos, obtenção de memoriais de cálculo ou de certidões para extração de cópias;

XXIV - a vista do processo administrativo-fiscal de que seja parte na repartição fiscal e a obtenção de cópias dos autos, mediante ressarcimento dos custos da reprodução;

XXV - a preservação, pela Administração Tributária, do sigilo de seus negócios, documentos e operações, exceto quando estes não envolvam os tributos objeto de fiscalização e nas hipóteses previstas em lei;

XXVI - VETADO

XXVII - VETADO

XXVIII - VETADO

XXIX - VETADO

XXX - obter convalidação, com efeitos retroativos, de ato praticado pela Administração Fazendária que apresentar defeito sanável ou erro notoriamente escusável, salvo quando dela resultar lesão ao interesse público e desde que haja o pagamento integral do tributo, se devido, que ficará sujeito à incidência de monetária, ou outra forma de atualização, e dos demais acréscimos previstos na legislação.

XXXI - VETADO

XXXII - VETADO

XXXIII - VETADO

XXXIV - consumada a prescrição relativa aos créditos tributários e a outros débitos de responsabilidade do contribuinte, as repartições fazendárias, de ofício, a exclusão de seus sistemas quaisquer referências a eles, não podendo a Administração Pública impor ao contribuinte obrigações que dela decorra;

XXXV - a inadmissibilidade da apreensão de mercadorias como meio coercitivo para o pagamento de tributos, assegurando a permanência desta em poder da autoridade fiscal, pelo período suficiente para identificação do sujeito passivo da obrigação, da contagem das mercadorias e da confecção do auto de infração e apreensão; e

XXXVI - a prioridade no atendimento de pessoa idosa, nos termos do art. 32, parágrafo único, inciso I, da Lei n. 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

§ 1.º O direito de que trata o caput pode ser exercido por entidade associativa, quando expressamente autorizada por seu estatuto, ou sindicato, em defesa dos interesses coletivos ou individuais de seus membros.

§ 2.º VETADO

§ 3.º Para efeito do inciso XVIII, não se considera espontânea a denúncia apresentada após iniciado o procedimento tributário-administrativo, nos termos do art. 235 da Lei Complementar n. 19, de 29 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Estado do Amazonas.

§ 4.º A convalidação a que se refere o inciso XXX poderá se dar por iniciativa da própria Administração Fazendária.

§ 5.º VETADO

Seção II
Dos Deveres do Contribuinte

Art. 5.º São deveres do contribuinte:

I - inscrever seus estabelecimentos na repartição fiscal de sua jurisdição antes do início de suas atividades, recadastrá-los e renovar a Ficha de Inscrição Cadastral - FIC, periodicamente, na forma que dispuser o Regulamento;

II - efetuar o pagamento do Auto de Infração na forma e prazos estabelecidos na legislação tributária;

III - tratar com respeito e urbanidade, aos servidores da administração fazendária do Estado;

IV - cumprir as obrigações acessórias relativas à manutenção junto à repartição fiscal de informações cadastrais atualizadas previstas na legislação tais como:

a) a identificação do titular, sócio, diretor ou representante nas repartições administrativas e fazendárias e nas ações fiscais;

b) as alterações contratuais ou estatutárias e demais informações exigidas pelo Fisco para efeito de cadastro do estabelecimento, titular, sócios ou diretores; e

c) as notificações relativas à prestação de informações ou ao fornecimento de registros fiscais e contábeis, mediante o envio de arquivos eletrônicos a endereços virtuais da Secretaria da Fazenda criados especialmente para essa finalidade, conforme regulamentação;

V - o fornecimento de condições de segurança e local adequado em seu estabelecimento, para a execução dos procedimentos de fiscalização;

VI - cumprir todas as exigências fiscais bem como a apuração, declaração e recolhimento do imposto devido, na forma prevista na legislação;

VII - a apresentação em ordem ou a entrega de, quando solicitados, no prazo estabelecido na legislação, bens, mercadorias, informações, livros, documentos, impressos, papéis, softwares ou arquivos eletrônicos, guias de informações, declarações, cópias, à Secretaria de Estado da Fazenda;

VIII - VETADO

IX - assumir o risco do perecimento natural ou da perda de valor da coisa apreendida em caso de ser proprietário ou detentor da mercadoria, no momento da apreensão;

X - inscrever-se na repartição fiscal do Estado, com jurisdição na localidade onde habitualmente exercerem a atividade de comércio ambulante de mercadorias, por conta própria ou de terceiros.

XI - obter autorização ou credenciamento, conforme o caso, da repartição fiscal competente para:

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

a) imprimir ou mandar imprimir documentos fiscais; e

b) emitir documentos fiscais eletrônicos;

XII - escriturar os livros e emitir os documentos fiscais, inclusive os eletrônicos, na forma exigida na legislação, sem adulterações, vícios ou falsificações;

XIII - entregar ao adquirente, ainda que não solicitado, documento fiscal correspondente à mercadoria cuja saída promover;

XIV - comunicar ao Fisco quaisquer irregularidades de que tiver conhecimento;

XV - exigir de outro contribuinte, nas operações que com ele realizar, a exibição da Ficha de Inscrição Cadastral - FIC, sob pena de responder solidariamente pelo imposto devido, calculado na forma que o Regulamento estabelecer se de tal descumprimento decorrer o seu não recolhimento no todo ou em parte;

XVI - exibir a outro contribuinte a ficha de inscrição nas operações que com ele realizar;

XVII - acompanhar, pessoalmente ou por preposto, a contagem física de mercadoria, promovida pelo Fisco, fazendo por escrito as observações que julgar convenientes, sob pena de reconhecer exata a referida contagem;

XVIII - observar que a entrada de mercadoria em estabelecimento de sua propriedade, esteja de conformidade com as especificações do documento fiscal que acobertou a circulação, ficando vedado o registro de Nota Fiscal endereçada a outros estabelecimentos, ainda que da própria razão social;

XIX - proceder ao estorno de crédito, nas formas indicadas no Regulamento;

XX - apresentar para desembaraço, antes do recebimento de mercadorias ou bens procedentes de outra unidade da Federação ou do exterior, a documentação fiscal correspondente, inclusive a referente à prestação de serviço de transporte, exceto nos casos previstos na legislação;

XXI - apresentar para desembaraço, antes do embarque, a documentação fiscal relativa às mercadorias ou bens e à prestação de serviço de transporte, nas saídas para outro município, unidade da Federação, ou exterior, exceto nos casos previstos na legislação;

XXII - apresentar para vistoria física e documental pelo Fisco Estadual, antes do embarque, as mercadorias ou bens destinados a outro município, unidade da Federação ou exterior;

XXIII - apresentar, para vistoria física e documental pelo Fisco Estadual, as mercadorias ou bens importados do exterior destinados à comercialização, industrialização, consumo ou ativo permanente tão logo as mesmas tenham concluído o processo de desembaraço aduaneiro pelo órgão competente;

XXIV - apresentar para vistoria física e documental pelo Fisco Estadual as mercadorias ou bens provenientes de outras unidades da Federação;

XXV - VETADO

XXVI - entregar à Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz, dentro do prazo regulamentar, documentos fiscais não utilizados, que foram substituídos pela emissão da Nota Fiscal Eletrônica, Conhecimento Eletrônico ou outro documento fiscal emitido de forma eletrônica, exigidos pela legislação;

XXVII - autenticar ou registrar, conforme o caso, livros fiscais, no prazo e forma previstos na legislação;

XXVIII - **VETADO**

XXIX - emitir documentos auxiliares de documentos fiscais eletrônicos e outros documentos exigidos pelo Fisco, na forma prevista na legislação, sem adulterações, vícios ou falsificações;

XXX - **VETADO**

XXXI - solicitar a inutilização de numeração de documento fiscal eletrônico não utilizado por motivo de quebra de sequencia, na forma e no prazo previstos na legislação;

XXXII - enviar o arquivo digital ou disponibilizar download de documento fiscal eletrônico ao destinatário da mercadoria ou tomador do serviço, na forma e no prazo previstos na legislação;

XXXIII - verificar a existência e a validade de documento fiscal eletrônico relativo à mercadoria que adquirir ou ao serviço de que seja tomador, nos casos em que o emitente ou o prestador seja obrigado a emitir documentos fiscais eletrônicos, nos termos previstos na legislação;

XXXIV - apresentar ou entregar, em meio eletrônico disponibilizado pela Sefaz, as informações relativas a todas as operações de crédito, débito ou similares, com ou sem transferência eletrônica de fundos, realizadas por seus estabelecimentos no Estado do Amazonas, na forma e nas condições previstas na legislação tributária; e

XXXV - instalar, no prazo estabelecido na legislação, equipamento de monitoramento e rastreamento por satélite nas embarcações e veículos destinados ao transporte de cargas, que permita à Sefaz o acompanhamento remoto da posição geográfica das embarcações e dos veículos.

§ 1.º Sempre que for obrigatória a emissão de documentos fiscais, aqueles a quem se destinarem as mercadorias são obrigados a exigir tais documentos dos que devem emiti-los, contendo todos os requisitos legais.

§ 2.º As declarações apresentadas pelo contribuinte ou responsável, inclusive em formato eletroinformático, sobre plataforma física ou estritamente digital, configuram reconhecimento de débito por parte do sujeito passivo, em relação ao imposto e às contribuições porventura incidentes nas operações ou prestações a que se refiram, fazendo prova apenas em favor do fisco.

§ 3.º A realização do desembaraço com base nas informações prestadas pelo sujeito passivo não configura homologação, pela Secretaria de Fazenda - Sefaz, dos dados constantes das declarações, informações ou documentos apresentados pelo contribuinte.

§ 4.º Na hipótese de não apresentação da documentação fiscal para desembaraço na forma prevista no inciso XVI do caput deste artigo, o contribuinte deverá fazê-lo por meio do serviço disponibilizado na Internet no sítio da Sefaz, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

§ 5.º Relativamente ao inciso IV do art. 5.º desta Lei, tomando conhecimento de verdade diversa da consignada nos registros sobre o contribuinte, a autoridade fiscal pode efetuar de ofício a alteração da informação incorreta, incompleta, dúbia ou desatualizada.

Art. 6.º Os direitos, garantias e obrigações do contribuinte previstos neste Código, não excluem os decorrentes de tratados ou convenções, da legislação ordinária, de regulamentos, bem como dos atos normativos expedidos pelas autoridades competentes.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 7.º A Administração Tributária atuará em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, interesse público, eficiência e motivação dos atos administrativos.

Art. 8.º As leis, regulamentos e demais normas jurídicas que modifiquem matéria tributária indicarão, expressamente, as que estejam sendo revogadas ou alteradas, identificando, com clareza, o assunto, a alteração e o objetivo desta.

Parágrafo único. As normas tributárias entrarão em vigor no prazo previsto na legislação, observados os princípios constitucionais da anterioridade, da irretroatividade e, se for o caso, o nonagesimal.

Art. 9.º As decisões da Administração Tributária serão fundamentadas, ainda que sucintamente, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. VETADO

Art. 10. As certidões serão fornecidas no prazo de 10 (dez) dias úteis após a formalização do pedido devidamente instruído, vedada, em qualquer caso, a exigência de requisitos não previstos ou sem amparo legal.

Art. 11. A certidão negativa ou positiva, com efeito negativo, fornecida pela Fazenda Pública Estadual será entregue ainda que dela conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 12. A Administração Tributária da Secretaria da Fazenda não emitirá ato administrativo autorizando a execução de procedimentos fiscais fundamentados exclusivamente em denúncia anônima, nos seguintes casos:

I - não for possível identificar com absoluta segurança o contribuinte supostamente infrator;

II - for genérica ou vaga em relação à infração supostamente cometida;

III - não estiver acompanhada de indícios de autoria e de comprovação da prática da infração; e

IV - deixe transparecer objetivo diverso do enunciado, tal como vingança pessoal do denunciante ou tentativa de prejudicar concorrente comercial.

Art. 13. A Secretaria da Fazenda não executará procedimento fiscal quando os custos claramente superem a expectativa do correspondente benefício tributário.

Art. 14. É vedado ao Estado impor restrição à fruição de qualquer benefício ou incentivo fiscal ao contribuinte por motivo de litígio em processo administrativo ou judicial, desde que satisfeitas às garantias previstas na legislação tributária.

Art. 15. O crédito tributário decorrente de tributos estaduais poderá ser compensado com crédito da mesma espécie, líquido e certo do mesmo sujeito passivo, desde que não caiba recurso administrativo e for reconhecido pelo Fisco na forma regulamentar.

Art. 16. São passíveis de anulação as exigências administrativas que estabeleçam obrigações não previstas na legislação tributária.

Art. 17. É vedado à autoridade administrativa:

I - **VETADO**

II - arbitrar o valor da operação ou prestação de forma discricionária;

III - fazer-se acompanhar de força policial nas ações ou diligências fiscais desenvolvidas junto aos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço, sem que tenha sofrido qualquer embaraço ou desacato, excetuando-se as demais ações fiscais em a requisição de força policial é necessária à efetivação de medidas previstas na legislação tributária, inclusive, desenvolvidas pela fiscalização no trânsito de mercadorias;

IV - divulgar informações às quais deva guardar sigilo;

V - suspender ou cassar inscrição do contribuinte no Cadastro Geral de Contribuinte do Estado do Amazonas, sem motivo fundamentado ou comprovado por agente do Fisco, observando o princípio do contraditório e ampla defesa;

VI - recusar-se a se identificar, no exercício de suas funções, quando solicitado;

VII - estabelecer obrigações com base em presunção não prevista na legislação tributária;

VIII - formular exigência que contrarie os princípios e as regras do sistema jurídico e, em especial, da legislação tributária;

IX - impor exigências burocráticas, sem previsão legal ou, fora do âmbito de sua competência;

X - impor ao contribuinte a cobrança de débito que não tenha sido devidamente apurado e demonstrado;

XI - inscrever o crédito tributário em dívida ativa ou ajuizar ação executiva fiscal quando souber indevida;

XII - submeter o contribuinte inadimplente a qualquer tipo de constrangimento ilegal na cobrança de débitos; e

XIII - incluir na dívida ativa o sócio como corresponsável pelos débitos tributários da empresa sem a expressa observância do art. 135, Lei n. 5.172/66 - Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO IV
DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 18. Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 22768

LEI N.º 5.263, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE sobre o registro de violência doméstica por meio de Delegacia Interativa, durante a pandemia do coronavírus - COVID 19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam incluídos, no rol de infrações penais passíveis de registro por meio de Delegacia Interativa do Estado do Amazonas, pelo site https://www.delegaciainterativa.am.gov.br/, todos os delitos em situação não flagrancial, decorrentes de violência doméstica e familiar contra a mulher durante a pandemia do coronavírus - COVID-19.

Parágrafo único. Os delitos na modalidade ação ou omissão baseada no gênero que venha a lhe causar morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, sendo assegurado à mulher manifestar o interesse em requerer medida protetiva de urgência, prevista na Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 2.º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 22805

DECRETO Nº 42.810, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS),** para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 42.810, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
2646 Reserva Técnica										
99 999 9999 2646	0001	A	121	9999						
	0001	A	160	9999						
TOTAL										
TOTAL POR SECRETARIA										750.000,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
2548 Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Fundamental										
12 361 3283 2548	0011	A	121	3350			600.000,00			
TOTAL							600.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										600.000,00

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
31701 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3235 AMAZONAS SOCIAL										
2040 Descentralização dos Serviços Socioassistenciais										
08 244 3235 2040	0011	A	160	4450			150.000,00			
TOTAL							150.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										150.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES										750.000,00

Protocolo 22758

DECRETO Nº 42.811, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$26.770.303,47 (VINTE E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS),** para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 160 - Recursos do FTI, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ANEXO DO DECRETO Nº 42.811, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
06 122 0001 2001	0001	A	160	3390			20.000,00			
	0001	A	160	3390			50.000,00			
	0001	A	160	3390			109.529,64			
	0001	A	160	3390			274.800,00			
	0001	A	160	3391			77.000,00			
2643 Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação										
06 122 0001 2643	0001	A	160	3390			974.590,92			
3264 AMAZONAS SEGURO										
1216 Fortalecimento da Frota do Sistema de Segurança Pública										
06 122 3264 1216	0001	P	160	3390			1.200.000,00			
	0001	P	160	3390			1.490.126,94			
	0001	P	160	3390			15.956.821,90			
	0011	P	160	3390			110.800,00			
2119 Operacionalização das Unidades de Segurança Pública										
06 122 3264 2119	0001	A	160	3390			424.745,57			
	0001	A	160	3390			1.278.058,56			
	0010	A	160	3390			7.828,57			
	0011	A	160	3390			31.491,00			
2121 Formação, capacitação e treinamento dos servidores do Sistema de Segurança Pública										
06 128 3264 2121	0001	A	160	3390			925.000,00			
2122 Ações de Combate ao Crime Organizado, Narcotráfico e Corrupção										
06 181 3264 2122	0001	A	160	3390			30.000,00			
2204 Operacionalização do Serviço de Alimentação e Saúde										
06 306 3264 2204	0001	A	160	3390			160.600,00			
2488 Ações do Instituto Integrado de Ensino de Segurança Pública										
06 363 3264 2488	0011	A	160	3390			240.564,82			
	0011	A	160	3390			791.560,00			
2532 Modernização e Operacionalização dos Sistemas de Informação, Videomonitoramento e Telecomunicação do Sistema de Segurança Pública										
06 126 3264 2532	0011	A	160	3390			1.122.690,98			
	0011	A	160	3390			1.195.700,99			
	0011	A	160	4490				298.393,58		
TOTAL							26.471.909,89	298.393,58		
TOTAL POR SECRETARIA										26.770.303,47

Protocolo 22760

DECRETO N.º 42.812, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE sobre a criação do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a criação do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, pela Lei Federal n.º 10.696, de 02 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de Grupo Gestor, para orientar e acompanhar a execução do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, no Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.° 01.01.011101.00007953.2018;

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica criado o Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos do Estado do Amazonas, órgão colegiado, de caráter deliberativo, com a seguinte composição:

I - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;

II - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, da Secretaria de Estado de Produção Rurar - SEPROR;

III - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM;

IV - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS;

V - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI.

§ 1.º Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelo titular do respectivo órgão ou entidade, e designados por ato do Governador do Estado.

§ 2.º Os membros do Grupo Gestor do PAA Amazonas não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo a sua participação considerada função pública relevante.

Art. 2.º São atribuições do Grupo Gestor do PAA Amazonas:

I - fiscalizar o cumprimento da Lei que instituirá o Programa de Aquisição de Alimentos, no âmbito do Estado do Amazonas;

II - promover a integração do PAA Amazonas ao Sistema de Compras do Governo do Estado e/ou Sistema próprio do PAA Amazonas;

III - auxiliar os órgãos e entidades, integrantes do Sistema de Compras do Governo do Estado e/ou do Sistema próprio do PAA Amazonas, em suas atividades, especialmente na gestão dos fornecedores da Agricultura Familiar;

IV - propor estratégias para o desenvolvimento da agricultura familiar no Estado do Amazonas;

V - ter acesso e acompanhar a prestação de contas feita pelo Estado do Amazonas, sobre a aquisição de alimentos, instituída pelo PAA Amazonas;

VI - emitir parecer sobre a formalização de compras por parte do Estado, referentes aos produtos amparados e descritos na Lei que instituirá o Programa de Aquisição de Alimentos;

VII - garantir, caso exista oferta, a aquisição de alimentos, instituída pelo PAA Amazonas;

VIII - auxiliar o Órgão Gestor do Sistema de Compras do Governo do Estado e/ou Sistema próprio do PAA Amazonas, na organização do planejamento das compras, por meio de chamada pública;

IX - identificar, em conjunto com os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Compras do Governo do Estado e/ou Sistema próprio do PAA Amazonas, públicos específicos, que podem ser destinatários de produtos e serviços originários de beneficiários do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar do Estado do Amazonas;

X - propor ao Órgão Gestor do Sistema de Compras do Governo do Estado e/ou Sistema próprio do PAA Amazonas:

a) procedimentos administrativos a serem adotados, com vista ao atendimento dos objetivos e diretrizes do PAA/AM;

b) especificações técnicas de produtos e serviços, de forma articulada com a gestão do catálogo de bens, materiais e serviços do Governo do Estado, com vista a atender os objetivos e diretrizes do PAA/AM;

XI - convocar os seus integrantes, para reuniões ordinárias e/ou extraordinárias;

XII - deliberar sobre:

a) os preços de referência de aquisição dos produtos agropecuários, que deverão levar em conta as diferenças regionais e a realidade da agricultura familiar;

b) as localidades prioritárias, para implementação do Programa de Aquisição de Alimentos;

c) as condições de doação dos produtos adquiridos através das diversas modalidades do Programa Nacional de Aquisição de Alimentos;

d) as condições para a distribuição dos produtos adquiridos;

e) outras medidas, necessárias à operacionalização do PAA/AM.

Art. 3.º O Grupo Gestor do PAA Amazonas terá um Regimento Interno, a ser referendado pela maioria simples de seus membros e, posteriormente, submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias neste Decreto, a fim de adequá-lo às disposições da Lei que instituirá o Programa de Aquisição de Alimentos no Estado do Amazonas.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 22762

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1099/2020-GAB/SUHAB, subscrito pela Titular da Superintendência Estadual de Habitação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008540/2020-24, resolve

EXONERAR, a contar de 21 de setembro de 2020, nos termos do artigo 55, II, *a,* da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **PETRÔNIO DOS ANJOS GATO,** do cargo de confiança de Diretor Técnico da Superintendência Estadual de Habitação, constante do Anexo Único, Parte 35, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 22704

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1099/2020-GAB/SUHAB, subscrito pela Titular da Superintendência Estadual de Habitação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008540/2020-24, resolve

NOMEAR, a contar de 21 de setembro de 2020, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DANIEL ROCHA FILHO**, para exercer o cargo de confiança de Diretor Técnico da Superintendência Estadual de Habitação, constante do Anexo Único, Parte 35, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 22705

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

EXONERAR, a partir de 1.º de outubro de 2020, nos termos do artigo 55, II, *a,* da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **THAMARCIO VITOR COSTA DE SOUZA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da Casa Civil, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 22707

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

EXONERAR, a partir de 1.º de outubro de 2020, nos termos do artigo 55, II, *a,* da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, constantes do Anexo Único, Parte 29, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
LUANA CECÍLIA MELO LEITE	Assessor II	AD-2
GASPAR ALBERTO DE PAULA SILVA		

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 22708

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1520/2020/GSEAS, subscrito pela Secretária de Estado da Assistência Social, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008541/2020-79, resolve

I - EXONERAR, a partir de 30 de setembro de 2020, nos termos do artigo 55, II, *a,* da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MICHELLE NASCIMENTO SOARES,** do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da Secretaria de Estado da Assistência Social, constante do Anexo Único, Parte 21, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a partir 1.º de outubro de 2020, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **BRENO ROCHA REIS,** para exercer, na Secretaria de Estado da Assistência Social, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 22709

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Ofício n.º 4849/2020-DGRH/SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008535/2020-11, resolve

I - EXONERAR, a contar de 14 de setembro de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LILIANA LIMA MELO,** do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços de Enfermagem Tipo II, GE2, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 14 de setembro de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ALESSANDRA DA SILVA SICSU,** para exercer, na Secretaria de Estado de Saúde, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 22711

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Ofício n.º 4886/2020-DGRH/SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008533/2020-22, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de agosto de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CARLA VIRGINIA CORDEIRO BENVENUTO DOS SANTOS,** do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços de Enfermagem Tipo II, GE2, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de agosto de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **NORMEIZA MARCIA FONSECA BARRETO,** para exercer, na Secretaria de Estado de Saúde, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 22712

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Ofício n.º 4884/2020-DGRH/SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008536/2020-66, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de agosto de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ADRIANA SOARES BARROS SILVA,** do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços de Enfermagem Tipo II, GE2, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de agosto de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MICHELLE CARNEIRO SILVA,** para exercer, na Secretaria de Estado de Saúde, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 22713

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4850/2020-DGRH/SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.008534/2020-77, resolve

I - EXONERAR, a contar de 14 de setembro de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JULIETA EMILIA BARBOSA MORAES**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Técnicos Tipo II, GT2, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 14 de setembro de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CLAUDIA CRISTINA CORREA DA SILVA**, para exercer, na Secretaria de Estado de Saúde, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 22714

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4854/2020-DGRH/SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008537/2020-00, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 16 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 3, na parte em que nomeou **CHARMAINE SUSAN SOBRINHO PINTO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços de Enfermagem Tipo III, GE3, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo I, Parte 14, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de junho de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **TATIANNA DA SILVA PEREIRA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços de Enfermagem Tipo II, GE2, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 22715

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 23 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 13, conferindo-lhe a seguinte redação:

*"**I - EXONERAR**, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARIA NATIVIDADE BARBOSA DOS SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Regional de Regulação, CREG, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;*

***II - NOMEAR**, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANTONIO CARLOS DUARTE CARDOSO JUNIOR**, para exercer, na Secretaria de Estado de Saúde, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto."*

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 22717

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Ofício n.º 0909/2020-gr/uea, subscrito pelo Reitor da Universidade do Estado do Amazonas e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008538/2020-55, resolve

I - EXONERAR, a contar de 24 de agosto de 2020, nos termos do artigo 55, II, *a,* da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ELAINE BARRETO FRANCO,** do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico III, UEA.09, da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, constante do Anexo Único, Parte 52, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DEUZA DE FÁTIMA,** para exercer, na Universidade do Estado do Amazonas - UEA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 22720

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1414/2020-GS/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.00032680.2019, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 07 de agosto de 2009, nos termos do artigo 45, I, da Lei n.º 1.778, de 14 de novembro de 1986, o servidor **NAZARENO RAMOS DOS SANTOS**, Matrícula n.º 014.149-6B, do cargo de Professor, C5 ED-LIC-V, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 22721

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1248/2020-GS/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013101.00001477.2020, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de abril de 2018, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **ALCILENE TENAZOR BALIEIRO**, Matrícula n.º 231.443-6A, do cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, AOS-P.S.N.A-A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 22722

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.° 2020.4.06055EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00002244.2020), que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.° 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **ANTONIO LUCAS DA SILVA**, no cargo de Técnico de Radiologia Médica, Classe C, Referência 4, Matrícula n.° 106.708-7A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado Saúde, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$987,43 (novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.° 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.° da Lei n.° 4.852, de 12 de junho de 2019, acrescido de R$74,03 (setenta e quatro reais e três centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R$500,00 (quinhentos reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 32 da Lei n.° 3.469, de 24 de dezembro de 2009, mais R$1.164,98 (um mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), de Gratificação de Saúde, nos termos do artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.° 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.° 4.852, de 12 de junho de 2019, mais R$197,49 (cento e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), de Gratificação de Risco de Vida, correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base, conforme o disposto no artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R$2.423,93 (dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e três centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 22723

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2019.4.08220EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00002196.2020), que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **EUGÊNIO MEDEIROS FRAZÃO**, no cargo de Técnico de Patologia Clínica, Classe D, Referência 1, Matrícula n.° 001.697-7A, do Quadro de Pessoal da Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta", com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$997,30 (novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.° 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.° 4.852, de 12 de junho de 2019, acrescido de R$74,83 (setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R$500,00 (quinhentos reais), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 32 da Lei n.° 3.469, de 24 de dezembro de 2009, mais R$1.170,80 (um mil, cento e setenta reais e oitenta centavos), de Gratificação de Saúde, conforme o disposto no artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.° 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.° 4.852, de 12 de junho de 2019, mais R$199,46 (cento e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), de Gratificação de Risco de Vida, correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base, consoante os termos do artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R$2.442,39 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 22724

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.° 2019.4.08162EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00002240.2020), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.° 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **HERALDIVA SOUZA TAPAJOS LYRA**, no cargo de Assistente Social, Classe C, Referência 4, Matrícula n.º 112.374-2A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, lotada no Instituto da Mulher, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$1.974,86 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.852, de 12 de junho de 2019, acrescido de R$149,67 (cento e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R$1.000,00 (um mil reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 32 da Lei n.° 3.469, de 24 de dezembro de 2009, mais R$4.077,42 (quatro mil, setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), de Gratificação de Saúde, conforme o disposto no artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.852, de 12 de junho de 2019, mais R$394,97 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), de Gratificação de Risco de Vida, consoante os termos do artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R$6.596,92 (seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 22725

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.° 2020.4.06894EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00002242.2020), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Vice-Governador do Estado do Amazonas

SECRETARIADO

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde - SUSAM

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ

Secretário de Estado de Educação e Desporto

FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado - CGE

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado - PGE

LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Estado de Segurança Pública - SSP

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão - SEAD

JORIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

RODRIGO PACHECO ARAUJO
Secretária de Estado de Comunicação Social - SECOM

MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

MARICILIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social - SEAS

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR
Secretário de Estado de Produção Rural - SEPROR

ADRIANO MENDONÇA PONTE
Secretário de Estado de Relações Federativas e Internacionais

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.° 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **MARIA DO PERPETUO SOCORRO AZEVEDO REIS**, no cargo de Agente Administrativo, Classe H, Referência 1, Matrícula n.° 100.887-0C, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, lotada na Policlínica Codajás, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$937,45 (novecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.° 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.° 4.852, de 12 de junho de 2019, acrescido de R$57,87 (cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 32 da Lei n.° 3.469, de 24 de dezembro de 2009, mais R$849,67 (oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), de Gratificação de Saúde, conforme o disposto no artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.° 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.° 4.852, de 12 de junho de 2019, mais R$93,75 (noventa e três reais e setenta e cinco centavos), de Gratificação de Risco de Vida, correspondentes a 10% (dez por cento), sobre o vencimento base, consoante os termos do artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R$1.938,74 (um mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 22736

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.° 2020.4.07001EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00002243.2020), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **ANA MARIA BEZERRA AZEDO DE MELO**, no cargo de Enfermeiro, Classe C, Referência 2, Matrícula n.° 119.090-3B, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, lotada no Instituto de Saúde da Criança do Amazonas, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$1.935,94 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.° 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.° 4.852, de 12 de junho de 2019, acrescido de R$149,67 (cento e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R$1.000,00 (um mil reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 32 da Lei n.° 3.469, de 24 de dezembro de 2009, mais R$4.036,95 (quatro mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), de Gratificação de Saúde, conforme o disposto no artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.° 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.° 4.852, de 12 de junho de 2019, mais R$387,19 (trezentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), de Gratificação de Risco de Vida, correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base, consoante os termos do artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R$6.509,75 (seis mil, quinhentos e nove reais e setenta e cinco centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 22737

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.° 2020.4.06296EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00002250.2020), que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **OTÁVIO SEVERINO DOS SANTOS**, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe C, Referência 4, Matrícula n.º 106.104-6A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, lotado no Pronto Socorro da Criança da Zona Sul, com proventos integrais, calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$928,17 (novecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.° 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.° 4.852, de 12 de junho de 2019, acrescido de R$67,35 (sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, mais R$898,70 (oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos), de Gratificação de Saúde, conforme o disposto no artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.° 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.° 4.852, de 12 de junho de 2019, mais R$185,63 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), de Gratificação de Risco de Vida, correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base, consoante os termos do artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R$2.079,85 (dois mil, setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 22738

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.° 2020.4.07015EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00002253.2020), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.° 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **MARIA DE FÁTIMA FREITAS DE ALMEIDA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 3.ª Classe, Matrícula n.° 119.114-4B, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde, lotada na Unidade Mista de Canutama, com equivalência para fins remuneratórios ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência 1, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo no valor de R$732,57 (setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o artigo

6.º, Anexo II, da Lei n.° 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.° da Lei n.° 4.852, de 12 de junho de 2019, acrescido de R$795,57 (setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), de Gratificação de Saúde, nos termos do artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.° 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.° 4.852, de 12 de junho de 2019, mais R$73,26 (setenta e três reais e vinte e seis centavos), de Gratificação de Risco de Vida, correspondentes a 10% (dez por cento), sobre o vencimento base, conforme o disposto no artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R$1.601,40 (um mil, seiscentos e um reais e quarenta centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 22740

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.° 2020.4.06399EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00002199.2020), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.° 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **MARIA PERPETUO SOCORRO CUNHA CARNEIRO**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 3.ª Classe, Matrícula n.° 123.105-7B, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde, lotada na Unidade Mista de São Sebastião do Uatumã, com equivalência para fins remuneratórios ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência 1, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo no valor de R$732,57 (setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.° 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.° da Lei n.° 4.852, de 12 de junho de 2019, acrescido de R$795,57 (setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), de Gratificação de Saúde, nos termos do artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.° 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.° 4.852, de 12 de junho de 2019, mais R$73,26 (setenta e três reais e vinte e seis centavos), de Gratificação de Risco de Vida, correspondentes a 10% (dez por cento), sobre o vencimento base, conforme o disposto no artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R$1.601,40 (um mil, seiscentos e um reais e quarenta centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 22743

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2020.M.06886EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00002283.2020), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência, *ex officio,* para a reserva remunerada, com proventos integrais, resolve

TRANSFERIR, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **2.º Tenente QOAPM JUCEAN DE ARAÚJO NEGREIRO**, Matrícula n.º 128.616-1A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R$5.924,77 (cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), de acordo com o artigo 2.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, acrescido das seguintes parcelas: R$47,77 (quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$665,80 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R$5.485,66 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 2.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019), totalizando seus proventos em R$11.458,20 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 22753

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2020.M.07029EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00002216.2020), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência, *ex officio,* para a reserva remunerada, com proventos integrais, resolve

TRANSFERIR, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **Subtenente QPPM VANDE ALVES DA SILVA**, Matrícula n.º 128.620-0A, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de Subtenente, no valor de R$4.399,03 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e três centavos), de acordo com o artigo 2.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, acrescido das seguintes parcelas: R$47,77 (quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$665,80 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R$3.955,04 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 2.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019), totalizando seus proventos em R$8.401,84 (oito mil, quatrocentos e um reais e oitenta e quatro centavos), mensais.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 22754

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 198/DRH-1/CBMAM, do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Parecer Chefia n.º 00077/2019-PPM/PGE;

CONSIDERANDO que o Decreto de 06 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 07 do mesmo mês e ano, apresentou incorreção na parte referente à data da promoção dos Bombeiros Militares, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022104.00004001.2020, resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 06 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 07 do mesmo mês e ano, conferindo-lhe a seguinte redação:

"PROMOVER, por Antiguidade, a contar de 25 de agosto de 2017, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 9 de junho de 2014, os 3.os Sargentos BM, abaixo relacionados, à graduação de 2.º Sargento BM, do Quadro de Praças Bombeiro Militar (QPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas:

ORD.	NOME	IDT	MATRÍCULA
01	DANIELLY SANTOS DA COSTA	502	181.238-6A
02	DANIEL RAMOS DE ARAUJO	504	181.243-2A
03	RODOLPHO CAREPA ALVES DA COSTA	511	181.221-1A
04	ALDEMIR ROSAS DA SILVA	513	181.308-0A
05	JAMERSON MARQUES DE CASTRO	514	181.289-0A
06	EDUARDO DA SILVA PINHEIRO	522	181.257-2A
07	EDERSON ERNY ARAUJO MELO DA SILVA	525	181.225-4A
08	GEANDRO PIMENTEL OLIVEIRA	535	181.336-6A
09	EWERTON AUGUSTO SOUZA DA SILVA	536	181.368-4A
10	DENILSON DE SOUZA SOARES	538	181.235-1A
11	DAVID LÚCIO ALMEIDA DA SILVA	539	181.240-8A
12	EDSON DE SOUZA BARRETO	542	181.357-9A
13	LIVIO PINTO PEREIRA DA SILVA	545	181.321-8A
14	THONY MITTI BRELAZ COSTA	547	181.228-9A
15	VALERIO CORREA DE MELO	548	181.230-0A
16	EDILSON BARBOSA MACIEL FILHO	549	181.218-1A
17	IVANEI DE OLIVEIRA NEVES	550	181.345-5A
18	RYAN JOHN OLIVEIRA SILVA	551	181.222-0A
19	EZEQUIAS GUERREIRO MARQUES	565	181.318-8A
20	NEWTON DAVID HENCHEN	586	181.252-1A
21	AURICELIO RAMIRES RODRIGUES	602	181.263-7A

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 22756

DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 01, DE 31 DE AGO/1892
1ª CIRCULAÇÃO: 15/11/1893

NESTA EDIÇÃO: 42 PÁGINAS

MÁRIO JUMBO MIRANDA AUFIERO
Diretor-Presidente

MÁRIO JORGE CORREA
Diretor de Operações

CREUZA DA SILVA ROCHA CARVALHO
Diretora de Gestão-Financeira

Composto e Impresso nas oficinas gráficas da
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Rua Tefé, N.º 86 - Centro
CEP 69.020-090 - Manaus - Amazonas
TELEFONE: (92) 3633-1125

PREÇO DA EDIÇÃO:
(Edição do dia) R$ 6,00
(Edição em atraso)..... R$ 7,00

Os Atos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo publicados nesta Edição foram Assinados Digitalmente

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4001495-72.2013.8.04.0000, que concedeu parcialmente a segurança pleiteada, para determinar retificação do decreto de reforma do Impetrante, **FRANCISCO CARVALHO DE LIMA**, para que sua remuneração seja calculada com base apenas no soldo correspondente ao posto de 2.° Tenente PM, e não com base na integralidade da remuneração do posto superior, a contar da data da impetração do *writ*;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01581/2020-SAJ/PPM-Procuradoria Pessoal Militar, e, ainda, a manifestação da Fundação AMAZONPREV, por intermédio do Ofício n.º 3348/2020-AMAZONPREV/GEJUR;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial, não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00007594.2020, resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 09 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que retificou o Decreto de 13 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**REFORMAR**, por invalidez, a contar de 13 de janeiro de 2006, nos termos dos artigos 93, 94, II, 96, IV e 97, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o 3.° Sargento QPPM **FRANCISCO CARVALHO DE LIMA** (RG 6816), Matrícula n.º 109.879-9A, com direito à percepção do soldo correspondente ao posto de 2.° Tenente PM, no valor de R$821,98 (oitocentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos), de acordo com o artigo 1.º da Lei n.º 2.986, de 25 de outubro de 2005, Anexo Único, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 3.509, de 20 de maio de 2010, acrescido das seguintes parcelas: R$95,46 (noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos) referentes a 15% (quinze por cento), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 03 (três) quinquênios (artigos 19 e 20, da Lei n.º 1.502, de 30 de dezembro de 1981, combinado com o artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R$2.028,43 (dois mil e vinte e oito reais e quarenta e três centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º da Lei n.º 2.986, de 25 de outubro de 2005, Anexo Único, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 3.509, de 20 de maio de 2010, totalizando seus proventos R$2.945,87 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 22782

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4874/2020-DGRH/SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008539/2020-08, resolve

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 23 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 21, que tornou sem efeito o Decreto de 27 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 11, que exonerou **ANTONIA WELITA CAMPELO DE AQUINO**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços de Enfermagem Hospital, GEH, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, e nomeou **DULCILENE DINIZ DE MENEZES SILVA**, para exercer o referido cargo de provimento em comissão.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 22799

PROCESSO N.°: 01.01.011209.00000154.2020
INTERESSADA: COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS
ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DA TABELA TARIFÁRIA N.° 08/2020, REFERENTE À COMERCIALIZAÇÃO DO GÁS NATURAL

D E S P A C H O

CONSIDERANDO as obrigações constantes do Contrato de concessão para exploração dos serviços públicos de gás combustível canalizado, que entre si celebraram o Estado do Amazonas e a Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 012/2020-DECT/DTEC/ARSEPAM e o Parecer Jurídico n.º 039/2020 da Assessoria Jurídica da ARSEPAM, que, em análise à proposta tarifária apresentada pela CIGÁS, entenderam possível a homologação da Tabela Tarifária n.º 08/2020, na forma solicitada;

CONSIDERANDO que a revisão tarifária encontra amparo legal no Decreto Estadual n.º 38.556, de 28 de dezembro de 2017, que em seu artigo 1.º revogou o inciso II do § 3.º do artigo 114 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 20.686, de 28 de dezembro de 1999, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011209.00000154.2020, resolvo

HOMOLOGAR, na forma da Lei, a Tabela Tarifária 08/2020, referente à exploração dos serviços públicos de gás combustível canalizado pela Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, com valores a serem praticados no período de 1.º de maio de 2020 até 31 de outubro de 2020.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

TABELA TARIFÁRIA 08/2020

Vigência: A partir de 01/05/20 até 31/10/20, se mantido o PMPF pela SEFAZ/AM. Caso haja alteração, as tarifas serão ajustadas.

INDUSTRIAL			
Faixa de Consumo Diária (m³)		Tarifa Ex-impostos	Tarifa Com Impostos [1]
Mínima	Máxima	R$/m³	R$/m³
1	200	2,0697	2,5958
201	500	1,9955	2,5140
501	1.000	1,9221	2,4332
1.001	2.000	1,8511	2,3549
2.001	5.000	1,7726	2,2684
5.001	10.000	1,6925	2,1802
10.001	20.000	1,6196	2,0998
20.001	50.000	1,5615	2,0358
50.001	100.000	1,5032	1,9716
Acima de 100.000		1,4448	1,9072

MATÉRIA-PRIMA			
Faixa de Consumo Diária (m³)		Tarifa Ex-impostos	Tarifa Com Impostos [1]
Mínima	Máxima	R$/m³	R$/m³
1	200	1,8019	2,3007
201	500	1,7501	2,2436
501	1.000	1,6985	2,1868
1.001	2.000	1,6489	2,1321
2.001	5.000	1,5940	2,0716
5.001	10.000	1,5380	2,0099
10.001	20.000	1,4869	1,9536
20.001	50.000	1,4462	1,9088
50.001	100.000	1,4053	1,8637
Acima de 100.000		1,3646	1,8188

INDUSTRIAL: COGERAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E GERAÇÃO PRÓPRIA DE ENERGIA			
Faixa de Consumo Diária (m³)		Tarifa Ex-impostos	Tarifa Com Impostos [1]
Mínima	Máxima	R$/m³	R$/m³
1	200	1,6374	2,1194
201	500	1,6134	2,0930
501	1.000	1,5823	2,0587
1.001	2.000	1,5458	2,0185
2.001	5.000	1,4950	1,9625
5.001	10.000	1,4313	1,8923
10.001	20.000	1,3614	1,8153
20.001	50.000	1,3365	1,7879
50.001	100.000	1,2945	1,7416
Acima de 100.000		1,2411	1,6828

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

COMERCIAL			
Faixa de Consumo Mensal (m³)		Tarifa Ex-impostos	Tarifa Com Impostos (1)
Mínima	Máxima	R$/m³	R$/m³
1	6.000	2,0697	2,5958
6.001	15.000	1,9955	2,5140
15.001	30.000	1,9221	2,4332
30.001	60.000	1,8511	2,3549
60.001	150.000	1,7726	2,2684
150.001	300.000	1,6925	2,1802
300.001	600.000	1,6196	2,0998
600.001	1.500.000	1,5615	2,0358
1.500.001	3.000.000	1,5032	1,9716
Acima de 3.000.000		1,4448	1,9072

COMÉRCIO: COGERAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E GERAÇÃO PRÓPRIA DE ENERGIA			
Faixa de Consumo Mensal (m³)		Tarifa Ex-impostos	Tarifa Com Impostos (1)
Mínima	Máxima	R$/m³	R$/m³
1	6.000	1,6374	2,1194
6.001	15.000	1,6134	2,0930
15.001	30.000	1,5823	2,0587
30.001	60.000	1,5458	2,0185
60.001	150.000	1,4950	1,9625
150.001	300.000	1,4313	1,8923
300.001	600.000	1,3614	1,8153
600.001	1.500.000	1,3365	1,7879
1.500.001	3.000.000	1,2945	1,7416
Acima de 3.000.000		1,2411	1,6828

GÁS NATURAL VEÍCULAR - GNV		
Consumo (m³)	Tarifa Ex-impostos	Tarifa Com Impostos (1)
	R$/m³	R$/m³
	1,5991	2,2982

GÁS NATURAL COMPRIMIDO, HIDROVIÁRIO² e LIQUEFEITO² (GNC/GNH e GNL)		
Consumo (m³)	Tarifa Ex-impostos	Tarifa Com Impostos (1)
	R$/m³	R$/m³
	1,2668	1,7111

RESIDENCIAL - CONSUMO COLETIVO		
Consumo (m³)	Tarifa Ex-impostos	Tarifa Com Impostos (1)
	R$/m³	R$/m³
	2,1155	2,6463

RESIDENCIAL - CONSUMO INDIVIDUAL		
Consumo (m³)	Tarifa Ex-impostos	Tarifa Com Impostos (1)
	R$/m³	R$/m³
	3,1772	3,8162

(1) As tarifas referem-se ao pagamento à vista, com todos os tributos inclusos, dentro da Zona Franca de Manaus, ou seja, PIS, COFINS e ICMS (Considerar o Decreto nº 38.556/17 e **Ato COTEPE nº 12/2020, que estabeleceu a partir de 01/mai/20, o valor do PMPF, em R$ 2,2974 por m³ para o GNV e em R$ 1,4955 por m³ para o GNI,** para fins cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações de gás natural). Incluído Taxa no valor de R$ 0,0007 por m³ a ser repassada à Agência Reguladora-ARSEPAM, conforme Decreto Estadual n. 30.776/10.

(2) GNL - Gás Natural para fins de liquefação / GNH - Gás Natural Hidroviário para uso em embarcações.

Protocolo 22770





VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO



VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 29 de setembro de 2020 Número 34.343 • ANO CXXVIII

PODER EXECUTIVO - Seção II

Controladoria Geral do Estado - CGE

PORTARIA N.º 042/2020 - GCG/CGE O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a edição da Lei 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento efetivo e em comissão; **RESOLVE: ATRIBUIR**, a Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro 2008; Nome: ANIELLY ROCHA DE ARAÚJO; Cargo/ Simbologia: ASSESSOR III, AD-3; Nível: 13; A Contar de: 13/08/2020. **GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO,** em Manaus, 25 de agosto de 2020.

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 22492

Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
EXTRATO

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2019-SUSAM; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a SEGEAM - SUSTENTABILIDADE, EMPREENDEDORISMO E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS - CNPJ: 15.715.984/0001-64; **OBJETO:** A exclusão da UPA José Rodrigues e o remanejamento de plantões, na Cláusula Segunda - do Regime de Execução, a contar de 25/09/2020; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo **nº 01.01.017101.010621/2020 - SUSAM**. Manaus, 28 de setembro de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 22428

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
RESENHA N.º 031/2020-GAB/SES-AM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, com base no que dispõe o Decreto nº 40.691, de 16.05.2019, publicado no DOE do mesmo dia, Poder Executivo, p. 6, bem como as autorizações constantes nos processos administrativos inframencionados, Torna Público os deslocamentos dos interessados abaixo:

01. Nome e Cargo: MARIA NARRID LOPES TOMAZ - Gerente.
N° do Processo: 01.01.017101.005407/2020 - SUSAM
Destinos e Períodos: Manaus-AM / Itacoatiara-AM / Manaus-AM em 29/06/2020.
Objetivo: Deslocar-se ao município, junto a Equipe do Secretário Executivo do Interior, na entrega de equipamentos e na oportunidade fazer visita técnica, para verificar a situação do referido município no enfrentamento da pandemia sobre o COVID-19.

02. Nome e Cargo: RICARDO ELIAS DUARTE RABELLO - Cirurgião Dentista.
N° do Processo: 01.01.017101.005470/2020- SUSAM
Destinos e Períodos: Manaus-AM / Itacoatiara-AM / Manaus-AM de 22/07 à 24/07/2020.
Objetivo: Realizar oficina técnica e reunião da CIR com os municípios da região de saúde do médio Amazonas que tratará do novo modelo de financiamento de atenção primária PA saúde (APS) portaria de consolidação Nº 06/GM/2017, apoiando os municípios no programa previne Brasil portaria Nº 2.979/2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 14 de setembro de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 22426

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 693/2020- DGRH/SES-AM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º,V da Constituição Estadual do Amazonas e; **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso IV do Artigo 9º, da Lei nº 2.607 de 28.06.2000; **CONSIDERANDO** o que consta nos **Processos n° 011680/2020; 011588/2020; 010780/2020; 011348/2020; 010710/2020 - SES-AM**; **CONSIDERANDO**, ainda, que tal ato não implicará em acréscimos financeiros, pois trata-se apenas de regularização funcional/previdenciária.

R E S O L V E:

ADMITIR, por Contrato Temporário aos servidores relacionados abaixo:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	A CONTAR DE
Izanei de Souza Roque	Aux.de Saúde	Hosp.Inf.Dr.Fajardo	27.02.1987
Marcus Vinicius de Souza Tufic	Ag.Adm.	C.S.S.C	13.03.1987
Maria da Costa Oliveira	Aux.de Saúde	U.M de Tapauá	01.10.1987
Raimunda Leonita de Souza Valente	Aux. de Serv. Gerais	U.M de Parintins	18.02.1988
Suzanne Leite Pereira	Médica	P.S 28 de Agosto	20.02.1989

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Manaus, 25 de setembro de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 22427

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 033/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre atualização da relação de Coordenadores e Suplentes da Comissão Intergestores Regionais - CIRs/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 311ª Reunião 253 (ordinária), realizada no dia 31.08.2020, e;

CONSIDERANDO que o processo de aprimoramento da interiorização do

SUS é permanente. Isso sugere a necessidade da renovação das pessoas que cotidianamente lidam com o aprimoramento de políticas públicas de saúde que objetivam a integralidade, a universalidade e a descentralização do SUS no Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO a importância estratégica da CIR-AM no fortalecimento e na ampliação das ações previstas na Política Nacional de Educação Permanente em Saúde-PNEPS, sobretudo na coordenação e elaboração dos planos regionais de educação permanente em saúde;
CONSIDERANDO a necessidade das CIRs/AM participarem ativamente em coordenar a estruturação/ reestruturação da Comissões de Integração Ensino, Serviço e Comunidade - CIES em cada região de saúde do Amazonas, conforme preconiza as diretrizes da PNEPS;
CONSIDERANDO que uma CIES potente, torna mais ágil e contribui para a qualificação da própria Comissão Intergestores Regional - CIR. Assim, ambas funcionam como indutoras de mudanças;
CONSIDERANDO que o Regimento Interno da CIB/AM - Capítulo IV, Art. 11, Item IV, letra "i" que dispõe que a Coordenação da CIR se dará por meio de representantes da SES/AM, pelo seu representante regional; que, o desempenho nas funções de Coordenadores e Suplentes serão desenvolvidas como atribuições típicas de função pública, portanto, sem ônus para a Secretaria de Estado de Saúde**;**
CONSIDERANDO o Processo 009027/2020-SUSAM que dispõe sobre atualização da relação de Coordenadores e Suplentes da Comissão Intergestores Regionais - CIRs/AM;
CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Gilberson Figueira Barbosa pela atualização da relação de Coordenadores e Suplentes da Comissão Intergestores Regionais - CIRs/AM, tendo em vista o reconhecimento da pertinência do pleito.
RESOLVE:
CONSENSUAR pela atualização da relação de Coordenadores e Suplentes da Comissão Intergestores Regionais - CIRs/AM, conforme quadro abaixo.

Regional de Manaus, Entorno e Alto Rio Negro - CIR/MEARN	
Coordenador: CÁSSIO ROBERTO DO ESPIRITO SANTO	Suplente: CARMELITA MARIA DA SILVA
Regional do Rio Negro e Solimões - CIR/RNSOL	
Coordenador: JEANE CAMPOS MEIVA BONFIM DA SILVA	Suplente: TÂNIA REGINA DOS REIS
Regional do Rio Madeira - CIR/MADEIRA	
Coordenador: LUCIANE TELLECHEA PAZ DA SILVA	Suplente: ELDA MÔNICA DOS SANTOS
Regional do Médio Amazonas - CIR/MAM	
Coordenador: MARIA NARRID LOPES TOMAZ	Suplente: NÚBIA LIMA PEREIRA
Regional do Baixo Amazonas - CIR/BAIXO AMAZONAS	
Coordenador: JORGETE BEZERRA DA CUNGA GAMA	Suplente: HÉLEN ÍVINA FREITAS DE SOUSA PINHEIRO
Regional do Purús - CIR/PURÚS	
Coordenador: LUIZA PIMENTEL DA SILVA	Suplente: HEDY LAMAR ALMEIDA SANCHES
Regional do Juruá - CIR/JURUÁ	
Coordenador: SEBASTIANA DA SILVA ALVES FILHA	Suplente: NAILA MARIA CAÑISO FERREIRA
Regional do Triângulo - CIR/TRIÂNGULO	
Coordenador: MARIA MARLENE DE OLIVEIRA GONÇALVES CORRÊA	Suplente: FRANCISCO CLIMERIO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
Regional do Alto Solimões - CIR/ASOL	
Coordenador: LUZIANE DA GRAÇA GULARTE	Suplente: MARIA ÀNGELA GOMES DA SILVA

Sala de Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 31 de agosto de 2020.
O Coordenador da CIB/AM Interino e o **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.
O Secretário de Estado de Saúde Interino Homologa as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 033/2020 datada de 31 de agosto de 2020, nos termos do Decreto de 06.07.2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador da CIB/AM Interino

JANUÁRIO CARNEIRO DA C. NETO
Presidente do COSEMS/AM

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde Interino

Protocolo 22450

Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

EDITAL

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, por sua Presidente, **CITA**, na forma do Art. 188, da Lei n.º 1.778, de 08.01.87,o servidor **HAMILTON SANTOS NOGUEIRA**, Professor PF40-LPL.IV, matrícula n.º 234336-3A, do quadro efetivo da SEDUC, vez que todas as tentativas anteriores de citação restaram frustradas para, devendo, comparecer perante esta Comissão, instalada à Rua Waldomiro Lustoza, nº 250, Japiim II, 2.º piso, no horário de 8h às 12h, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 040/2020,quando poderá apresentar defesa, juntar documentos, apresentar testemunhas, enfim, praticar os atos que entender necessários, no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação do presente **EDITAL.**

Manaus, 28 de setembro de 2020.

MARIA NOÊMIA HORTÊNCIO DE ALCÂNTARA
Presidente - CRDM

Protocolo 22421

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. **15/2020. DATA DA ASSINATURA:** 28.09.2020. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP. OBJETO:** A cooperação entre os partícipes objetiva, prioritariamente, a conjugação de esforços com vistas ao desenvolvimento de ações de responsabilidade social, dentro das Unidades Prisionais do Estado do Amazonas, com oferta efetiva da educação básica, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, nos regimes provisório, semiaberto e fechado, promovendo às pessoas, especificamente, privadas de liberdade a remição de pena, por meio de atividades educativas, considerando o direito de todos a educação e em cumprimento do princípio de respeito à dignidade da pessoa humana com vistas ao desenvolvimento de ações de responsabilidade social. **PRAZO:** O presente acordo terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, caso não haja expressado manifestação em contrário de quaisquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 028101.009136/2020.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 22424

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. **14/2020. DATA DA ASSINATURA:** 28.09.2020. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a empresa **CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA - CENESUP. OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização e disponibilização do projeto, denominado "**CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM**", aos alunos regularmente matriculados no terceiro ano do ensino médio e com frequência efetiva e comprovada nas escolas de rede Pública informadas pela SEGUNDA PARCEIRA. **PRAZO:** O presente convênio terá vigência de **doze (12) meses**, a partir de sua assinatura, podendo o seu término acontecer a qualquer tempo caso o cronograma seja considerado concluído, ou de maneira justificada pela PRIMEIRA PARCEIRA, quando verificada a inviabilidade ou indisponibilidade do projeto, conforme entendimento das Partes. O presente instrumento poderá ser renovado, através de termo aditivo devidamente assinado por ambas as Partes. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 028101.016579/2020.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 22425

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
PORTARIA GS Nº 1078, de 25 de setembro de 2020.
CONSIDERANDO o teor do MEMO nº 412 /2020-GSEAI/SEDUC,
RESOLVE:
DESIGNAR para exercer a função de Diretor da Escola Estadual Indígena Professor Luiz Gonzaga de Souza Filho, (Tipo II, Simbologia FGD-2),

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

município de CodajásAM, a servidora **SILVIA GONCALVES REIS,** Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 195860-7C/D, a partir de 25 de setembro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de setembro de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 22444

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,

PORTARIA GS Nº 1070, de 25 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do processo 01.01.028101.16733.2020/SEDUC e do MEMO nº 362/2020-DEGESC,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Diretor da Escola Estadual Farias Brito (Tipo II, Simbologia FGD-2), município de Manaus, o servidor **EMANUEL SOARES CARDOZO,** Pedagogo PD20.ESP-III e Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 145497-8 B/C, a contar de 01 de setembro de 2020;

II. DESIGNAR para a função, o servidor **EDUARDO REYS DOS SANTOS GOES,** Professor PF20.LPL-IV e PF40.LPL-IV, matrícula nº 187306-7 J/K, a contar de 01 de setembro de 2020;

PORTARIA GS Nº 1071, de 25 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do processo 01.01.028101.16581.2020/SEDUC e do MEMO nº 357/2020-DEGESC,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Diretor da Escola Estadual Isaac Sverner, (Tipo II, Simbologia FGD-2), município de Manaus, a servidora **IRENILCE LASMAR DE OLIVEIRA,** Professor PF20.ESP-III e PF20.LPL-IV, matrícula nº 144904-4A/D, a contar de 03 de setembro de 2020;

II. DESIGNAR para a função a servidora **ALDEIZA SILVA DE OLIVEIRA,** Professor PF40.MSC-II, matrícula nº 215206-1B, a contar de 03 de setembro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, de 25 de setembro de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 22446

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS Nº 1068, de 24 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor dos processos 01.01.028101.17249 e 17251.2020 e dos laudos médico nº 170603 e 170605/2020,

RESOLVE:

I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, a servidora **MARIA LÚCIA PALHETA PAZ**, Professor PF20.ESP-III e PF20.ESP-III, matrícula n° 137031-6 C/E, lotada na Escola Estadual Senador Fábio Lucena, município de Careiro, atuando como Auxiliar de Biblioteca, matutino e vespertino, de 27/08/2020 a 22/02/2021;

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua à professora as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1997.

PORTARIA GS Nº 1069, de 24 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.01.028101.00017474.2020 e do laudo médico nº 171466/2020,

RESOLVE:

I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, a servidora **ROSENIR FREITAS VIANA FERREIRA,** Professor PF40.LPL-IV, matrícula n° 195826-7E, lotada na Escola Estadual Coronel Pedro Câmara, município de Manaus, atuando como apoio Pedagógico, matutino e vespertino, de 11/09/2020 a 09/03/2021.

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua à professora as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1997.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de setembro de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 22447

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,

PORTARIA GS Nº 1072, de 25 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do processo 01.01.028101.17025.2020 e do MEMO nº 367/2020-DEGESC,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Coordenador Adjunto Administrativo, (Simbologia FGCA-1), Coordenadoria Distrital Educação 04/Manaus/AM, a servidora **JOSINETE COSTA VICENTE PICANÇO,** Pedagogo PD40. LPL-IV, matrícula nº 197240-5B, a contar de 01 de setembro de 2020.

II. DESIGNAR para a função, o servidor **ROONEY AUGUSTO VASCONCELOS BARROS,** Professor PF40.MSC-II, matrícula nº 191787-0B, a contar de 01 de setembro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de setembro de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 22448

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,

PORTARIA GS Nº 1061, de 24 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do MEMO nº 426 /2020-GSEAI/SEDUC,

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Diretor da Escola Estadual Alberto Santos Migueis, (Tipo III, Simbologia FGD-3), município de Careiro da Várzea/AM, o servidor **FRANCISCO GOMES MIGUEIS,** Professor PF20.ESP-III, matrícula nº 163316-3 C/D, a partir de 14 de agosto de 2020.

PORTARIA GS Nº 1062, de 24 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do MEMO nº 428/2020-GSEAI/SEDUC,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Diretor da Escola Estadual Coronel Fiuza, (Tipo II, Simbologia FGD-2), município de Careiro da Várzea/AM, o servidor **STANLEY DA SILVA E SILVA,** Professor PF20.ESP-III e PF20.LPL-IV, matrícula nº 218854-6 A/C, a partir de 23 de setembro de 2020.

II. DESIGNAR para a função, a servidora **ANTONIA FRANCISCA CARVALHO DE ALMEIDA,** Pedagogo PD20.LPL-IV, matrícula nº 238987-8/A, a partir de 23 de setembro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de setembro de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 22452

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,

PORTARIA GS Nº 1060, de 24 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do MEMO nº 425 /2020-GSEAI/SEDUC,

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Diretor da Escola Estadual Francidene Soares Barroso, (Tipo III, Simbologia FGD-3), município de Itamarati/AM, o servidor **NEWMAR CAMPELO MONTEIRO,** Professor PF20.ESP-III, matrícula nº 187692-9A/B, a partir de 14 de agosto de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de setembro de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 22455

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,

PORTARIA GS Nº 1063, de 24 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do MEMO nº 427 /2020-GSEAI/SEDUC,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Coordenador Regional de Educação do município de Tabatinga/AM, (Simbologia - FGC-2), o servidor **JADER MOREIRA MAIA NETO,** Professor PF40.LPL-IV, matrícula nº 204537-0B, a partir de 23 de setembro de 2020.

II. DESIGNAR para a função a servidora **JUCILENE VIEIRA BARBOSA,** Professor PF20.ESP-III, matrícula nº 198010-6C, a partir de 23 de setembro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de setembro de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 22456

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,

PORTARIA GS Nº 1064, de 24 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do MEMO nº 429/2020-GSEAI/SEDUC,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Diretor da Escola Estadual Joaquim de Souza Coelho, (Tipo III, Simbologia FGD-3), município de Manacapuru/

AM, a servidora **ELIANA GADELHA DE CASTRO,** Professor PF20.ESP-III, matrícula nº 029873-5 G/J, a partir de 28 de setembro de 2020.
II. DESIGNAR para a função, a servidora **MARIA IARA FERREIRA DO NASCIMENTO,** Professor PF40.ESP-III, matrícula nº 170337-4G, a partir de 28 de setembro de 2020.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de setembro de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 22457

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
PORTARIA GS Nº 1077, de 25 de setembro de 2020.
CONSIDERANDO o teor do MEMO nº 432 /2020-GSEAI/SEDUC,
RESOLVE:
DESIGNAR para exercer a função de Diretor da Escola Estadual Alberto Santos Migueis, (Tipo III, Simbologia FGD-3), município de Careiro da Várzea/AM, o servidor **ORLANDO JUNIOR ZANES MIGUEIS,** Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 252895-9A, a partir de 14 de agosto de 2020.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de setembro de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 22460

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
PORTARIA GS Nº 1065, de 24 de setembro de 2020.
CONSIDERANDO o teor do MEMO nº 430/2020-GSEAI/SEDUC,
RESOLVE:
I. DISPENSAR da função de Diretor da Escola Estadual Santa Thereza, (Tipo III, Simbologia FGD-3), município de Tefé/AM, a servidora **ANDREA MENDONÇA DA SILVA,** Professor PF40.ESP-III, matrícula nº 187823-9/E, a partir de 28 de setembro de 2020.
II. DESIGNAR para a função, a servidora **IVANIZE GONZAGA DE SOUZA,** Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 234842-0A, a partir de 28 de setembro de 2020.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de setembro de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 22461

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
PORTARIA GS Nº 1079, de 25 de setembro de 2020.
CONSIDERANDO o teor do MEMO nº 436 /2020-GSEAI/SEDUC,
RESOLVE:
DISPENSAR da função de Diretor da Escola Estadual Profª Cinthia Régia Gomes do Livramento, (Tipo III, Simbologia FGD-3), município de Uarini/AM, o servidor **HUDSON PRAIA FRAZAO,** P12056 Professor e Professor PF20. LPL-IV, matrícula nº 165541-8A/B, a partir de 14 de agosto de 2020.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de setembro de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 22462

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
PORTARIA GS Nº 1074, de 25 de setembro de 2020.
CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.01.028101.00017674.2020/ SEDUC e do laudo médico nº 171007/2020,
RESOLVE:
I. READAPTAR definitivamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o servidor **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SOUZA**, Professor PF20.ESP-III, matrícula nº 014478-9E, lotado na Escola Estadual Olga Falcone, município de Manaus, atuando no Laboratório de Ciências, turno matutino, a contar de 04/09/2020;
II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao professor as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1997.
PORTARIA GS Nº 1075, de 25 de setembro de 2020.
CONSIDERANDO o teor dos processos nº 01.01.028101.00017581.2020/ SEDUC e n° 01.01.028101.00017582.2020.2020/SEDUC, e dos laudos médicos nº 171360/2020 e n°171361/2020,
RESOLVE:
I. READAPTAR definitivamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, a servidora **LAURICY LIMA DE VASCONCELOS**, Professora PF40.ESP-III e Professora PF20.ESP-III, matrícula nº 132101-3B/C, lotada na Escola Estadual Marechal Hermes, município de Manaus, na função de Auxiliar de Biblioteca, turnos vespertino e noturno, a contar de 10/09/2020;
II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua à professora as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1997.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de setembro de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 22463

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
PORTARIA GS Nº 1073, de 25 de setembro de 2020.
CONSIDERANDO o teor do MEMO nº 122/2020-GSEAC/SEDUC,
RESOLVE:
I. DISPENSAR da função de Diretor do Centro Cultural Aníbal Beça (Tipo II, Simbologia FGD-2), município de Manaus, o servidor **RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO,** P12056 Professor, matrícula nº 162798-8A, a contar de 01 de setembro de 2020;
II. DESIGNAR para a função, a servidora **HADILA KEILA DA SILVA BARBOSA,** Professor PF40.ESP-III, matrícula nº 218375-7A, a contar de 01 de setembro de 2020.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, de 25 de setembro de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 22464

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS 1076, de 25 de setembro de 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício**,** no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o artigo 10, § 2º, inciso I da Lei nº 3951, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre a percepção da Gratificação pela Execução de trabalhos de natureza Especial com Risco de Vida ou de Saúde, retroativos ao período da prestação do serviço a quem desempenha atividades próprias do cargo;
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato correspondente ao período da prestação do serviço, convalidando, nos termos do art. 55 da Lei n.º 2.794, de 06 de maio de 2003;
CONSIDERANDO o teor do **MEMO n.º 196/2020** - GELOT/SEDUC,
RESOLVE:
ATRIBUIR a Gratificação de Desempenho pela Execução de trabalhos de natureza Especial com Risco de Vida ou de Saúde, nos valores fixados na Tabela constante do Anexo VII da Lei 3951, de 04/11/2013, aos servidores abaixo, a contar de 06/02/2020:
MATEUS EPIFANIO MARQUES, Professor PF40.LPL-IV, matrícula 209675-7C;
SIMONE FOGAÇA DE MORAES, Professor PF20.ESP-III, matrícula 166237-6B.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de setembro de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 22465

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº. **130/2020. DATA DA ASSINATURA:** 25.09.2020. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a empresa **PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO:** Aquisição de acervo literário com livros sobre a temática Amazônica, escritos predominantemente por autores locais, para dotar as escolas da Rede Estadual na Capital e Interior do Estado do Amazonas, conforme Memo. n°. 59/2020-DEPPE, Projeto Básico, Parecer n°. 2.094/2020-ASSJUR e especificações da Nota de Empenho, partes integrantes do ajuste. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (CARONA) N° 0049/2019, Ata de Registro de Preços n° 122/2019-IFSP, publicado no Diário Oficial da União na Seção 03, n°. 53 de 22 de março de 2020. **PRAZO:** O prazo de vigência do Contrato será de **noventa (90) meses**, contados de **25.09.2020 até 24.12.2020**,

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. **VALOR GLOBAL:** R$ 22.538.041,14 (vinte e dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, quarenta e um reais e quatorze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 028101; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2548.0001, 12.362.3283.2553.0001, 12.361.3283.2548.0011 e 12.362.3283.2553.0011**; Natureza da Despesa: 33903099; Fonte de Recurso n°. 0246, tendo sido emitidas em 25.09.2020 a Nota de Empenho nº. 03508 no valor de R$ 6.487.981,05 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e cinco centavos), a NE n°. 03509 no valor de R$ 6.492.789,48 (seis milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), a NE n°. 03510 no valor de R$ 4.776.231,09 (quatro milhões, setecentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e nove centavos) e a NE n°. 03511 no valor de R$ 4.781.039,52 (quatro milhões, setecentos e oitenta e um mil, trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 028101.004345/2020.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 22484

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Espécie: 1º TA ao CG nº 06/2020-SEC. Data: 28.09.2020. Partes: Estado do Amazonas-SEC e Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-A-ADC. Objeto: Prorrogação de vigência de prazo do Contrato de Gestão nº 06/2020-SEC, conforme Plano de Trabalho. Prazo: 30.09.2020 a 30.10.2020. Manaus, 28.09.2020.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 22431

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTA Nº 083/2020-SEAP.
O Secretário de Estado de Administração Penitenciária no uso de suas atribuições e em detrimento à legislação vigente e ao princípio da publicidade, celebra o presente TAC com a empresa REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA LTDA, CNPJ n° 15.146.393/0001-60 para fins de quitação da prestação de serviço de operacionalização prisional no Complexo Penitenciário Anísio Jobim - COMPAJ, de JULHO/2020 de forma Indenizatória, no valor de R$ 5.978.671,78. Manaus-AM, 24/09/2020.

CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo 22435

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTA Nº 079/2020-SEAP.
O Secretário de Estado de Administração Penitenciária no uso de suas atribuições e em detrimento à legislação vigente e ao princípio da publicidade, celebra o presente TAC com a empresa RH MULTI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ n° 10.902.284/0001-65 para fins de quitação da prestação de serviço de operacionalização prisional na Penitenciária Feminina de Manaus - PFM, no mês de JUNHO/2020 de forma Indenizatória, no valor de R$ 204.750,00. Manaus-AM, 21/09/2020.

CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo 22440

PORTARIA N°085/2020-GS/SEAP
ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2020, aprovado na Lei Orçamentária nº 5065 de 30 de dezembro de 2019 e em seus créditos adicionais. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**,no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 4905 de 05 de agosto de 2019.**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,
RESOLVE:
I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2020, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;
II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R$48.419,18 (QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS);
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de setembro de 2020.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Manaus, 29 de Setembro de 2020.

CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

ANEXO I

41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
41101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FR	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Administração da Unidade									
14.122.0001.2001	A	3	121	3391	0001	1.349,12	3390	0001	1.349,12
Equipamentos e Viaturas para o Sistema Penitenciário									
14.421.3260.1243	P	4	160	4490	0011	2.023,48	4490	0001	2.023,48
	P	4	160	4490	0011	26.080,65	4490	0001	26.080,65
	P	4	121	4490	0011	16.983,87	4490	0001	16.983,87
Operacionalizaçã o do Sistema Prisional									
14.421.3260.2123	A	3	160	3390	0001	1.982,06	3390	0011	1.982,06
TOTAL (R$)						48.419,18			48.419,18

Protocolo 22436

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
ERRATA
Na edição do Diário Oficial do dia 22/09/2020, página 10 (Poder Executivo - Seção II) referente à PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SEINFRA/GS/Nº 00777/2020.
Onde se Lê: (...) inscrita no CNPJ sob o nº 32.428.942/0001-35.
Leia-se: (...) inscrita no CNPJ sob o nº 32.428.842/0001-35.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 22561

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
SEINFRA
PORTARIA/SEINFRA/GS/Nº. 00796/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 24.634 de 16 de novembro de 2004;
CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, no Processo n°. 01.01.025101.004594.2020-SEINFRA.
R E S O L V E:
I - CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da COSAMA no valor de R$ 716.813,04 (setecentos e dezesseis mil, oitocentos e treze reais e quatro centavos), destinados às despesas com folha de pessoal do mês de setembro de 2020.
Destaque n. 00032.2020
Função Subfunção Programa Ação Região Nat.da Despesa Fonte de Recurso Valor
17 122 0001 2003 0001 339046 100 176.732,00
17 122 0001 2003 0001 319011 100 540.081,04
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, em Manaus, 24 de setembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 22434

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS PORTARIA/SEINFRA/GS/Nº. 00807/2020.
RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
TYSSIA REGIA RAYOL CAVALCANTE DE OLIVEIRA -Engenheira. PCDP 418/2020 - Destino: Humaitá/AM.Período: 29/09 à 01/10/2020. Objetivo: Proceder vistoria nas Obras e serviços referente ao CT.057/2018-SEINFRA. PEDRO MARIO LOPES BATISTA - Assessor I/Engenheiro. PCDP 419/2020 - Destino: Humaitá/AM.Período: 29/09 à 03/10/2020. Objetivo: Proceder vistoria nas Obras e serviços referente ao CT.057/2018-SEINFRA. ANTONIO CARLOS GOMES MIRANDA FILHO - Engenheiro. PCDP 420/2020 - Destino: Autazes/AM. Período: 19 à 21/10/2020. Objetivo: Realizar Recebimento Definitivo da obra referente ao CT.007/2018-SEINFRA. FRANCILENE BESSA DA SILVA - Assessor I/Engenheira. PCDP 421/2020 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 14 à 15/10/2020. Objetivo: Proceder fiscalização nas obras e serviços referente ao CT.037/2018-SEINFRA; CT.061/2018-SEINFRA e CT.022/2020-SEINFRA. PCDP 423/2020 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 28 à 29/10/2020. Objetivo: Proceder fiscalização nas obras e serviços referente ao CT.037/2018-SEINFRA; CT.061/2018-SEINFRA e CT.022/2020-SEINFRA. PCDP 422/2020 - Destino: Rio Preto da Eva/AM. Período: 23/10/2020. Objetivo: Proceder fiscalização nas obras e serviços referente ao CV.053/2018-SEINFRA. NÍBIA PINHO PUCU - Engenheira. PCDP 424/2020 - Destino: Novo Airão/AM.Período: 15/10/2020. Objetivo: Proceder fiscalização nas obras e serviços referente ao CV. 005/2019-SEINFRA. PCDP 425/2020 - Destino: Novo Airão/AM. Período: 20/10/2020. Objetivo: Proceder fiscalização nas obras e serviços referente ao CV.005/2019-SEINFRA. PCDP 426/2020 - Destino: Novo Airão/AM. Período: 27/10/2020. Objetivo: Proceder fiscalização nas obras e serviços referente ao CV.008/2018-SEINFRA. PCDP 427/2020 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 13/10/2020. Objetivo: Proceder fiscalização nas obras e serviços referente ao CV.010/2018-SEINFRA. TED WILSON LIMA GALVÃO - Assessor Técnico/Engenheiro. PCDP 430/2020 - Destino: Itapiranga/Urucará/AM. Período: 25/09/2020. Objetivo: Realizar Recebimento Definitivo da obra referente ao CT. 021/2018-SEINFRA. THIAGO FELIPE VERÇOSA DE SOUZA - Assessor I/Engenheiro. PCDP 431/2020 - Destino: Autazes/AM. Período: 19 à 21/10/2020. Objetivo: Realizar Recebimento Definitivo da obra referente ao CT. 007/2018-SEINFRA. GLAUPÉRCIO SANTOS CASTELO BRANCO - Engenheiro. PCDP 432/2020 - Destino: Coari/AM. Período: 05 à 09/10/2020.Objetivo: Proceder fiscalização referente ao CV. 047/2018 - SEINFRA. ANA LÚCIA DE MATOS SAMPAIO - Assessor Técnico/Engenheira. PCDP 440/2020 - Destino: Boa Vista do Ramos/AM.Período: 29/09 à 03/10/2020. Objetivo: Proceder fiscalização nas obras e serviços referente ao CT.030/2020-SEINFRA e CT.046/2020-SEINFRA. RODRIGO ANDRADE COSTA -Engenheiro. PCDP 433/2020 - Destino: Presidente Figueiredo/AM. Período: 05 à 06/10/2020. Objetivo: Proceder fiscalização nas obras e serviços referente ao CT.001/2020-SEINFRA. PCDP 441/2020 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 25 à 26/09/2020.Objetivo: Realizar visita técnica no Ramal Bela Vista. PCDP 442/2020 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 09/10/2020. Objetivo: Realizar visita técnica no Ramal Bela Vista. ARTHUR GABRIEL GONÇALVES NETO - Engenheiro. PCDP 449/2020 - Destino: Autazes/AM. Período: 15 à 16/10/2020. Objetivo: Realizar vistoria nas obras e serviços referente ao CT.004/2017-SEINFRA. PEDRO MARIO LOPES BATISTA - Assessor I/Engenheiro. PCDP 450/2020 - Destino: Coari/AM. Período: 05 à 09/10/2020. Objetivo: Proceder fiscalização nas Obras e Serviços referente ao CT.034/2019-SEINFRA.

Manaus, 29 de setembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 22581

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a decisão do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, relativa ao Pregão Eletrônico nº 366/2020-CSC; **CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório; **CONSIDERANDO**, ainda, que a referida licitação transcorreu de acordo com a legislação prevista no preâmbulo do Edital correspondente; e **CONSIDERANDO**, por fim, o que mais consta do Processo nº 01.01.013.00005777.2020-CSC (nº 2241/2020-SEINFRA);

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 366/2020-CSC, referente à contratação, pelo menor preço global, de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessário para execução deste serviço, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA, conforme Despacho de Adjudicação do Presidente do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, tendo sido adjudicado à empresa S.A. DE A. MAGALHÃES SERVIÇOS EM GESSO EIRRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.231.365/0001-83, no valor global de R$ 100.641,05 (cem mil seiscentos e quarenta e um reais e cinco centavos).

II - AUTORIZAR à Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças a emitir a respectiva Nota de Empenho.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Manaus, 29 de setembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 22534

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

PORTARIA N.º 164/2020-GS/SEJUSC

O Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: I - Excluir da Portaria nº 147/2020 - GS/SEJUESC, publicado no dia 03/09/2020, no Diário nº 34.326 de 03 de setembro de 2020, concessão de férias da Servidora Janaina dos Santos Justos, matricula nº 158.826-5G.

II - Transferir férias regulamentares, referente ao período 2019/2020, da servidora acima citada para outra oportunidade, por necessidade dos serviços.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 22512

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

ERRATA DA PORTARIA N° 147/2020-GS/SEJUSC,

que concede férias ao servidor abaixo, publicado no Diário Oficial do Estado Edição n° 34.326, dia 03.09.2020 - Publicações Diversas -pg.06.

Onde se lê:

Servidor	Matrícula	Exercício	Período
Antonio Juracy Maciel de Lima	230.028-1B	2019/2020	08/09/2020 à 07/09/2020

Leia-se:

Servidor	Matrícula	Exercício	Período
Antonio Juracy Maciel de Lima	230.028-1B	2019/2020	08/09/2020 à 07/10/2020

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 22513

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
PORTARIA SEMA N° 119 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.163, de 9 de março de 2015, e pelas Leis delegadas n.º 122, de 15 de outubro de 2019, e 123, de 31 de outubro de 2019, pelo Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2019, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto n.º 36.219, de 9 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Fomento n.º 005/2020, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a Fundação Amazonas Sustentável - FAS, cujo objeto versa sobre a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes, para apoio à formulação, implementação, e execução da Política Estadual do Bem-Estar e da Fauna Doméstica, por meio da aquisição de um trailer castramóvel, equipamentos de informática e material permanente;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor para a parceria firmada através do Termo de Fomento n.º 005/2020;

CONSIDERANDO que conforme preceitua o inciso VI, do art. 2º da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o gestor é um agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Suelen Alves Muniz de Araújo, Matrícula n.º 254.847-0A, Gestora do Termo de Fomento n.º 005/2020, que representará a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei n.º 13.019 de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204 de 2015.

Art. 2º São atribuições da gestora:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014;
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º A função designada à servidora não é remunerada, sendo, porém, considerado como serviço público relevante.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da SEMA, em Manaus-AM, 25 de setembro de 2020

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 22495

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
PORTARIA SEMA N° 118 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.163, de 9 de março de 2015, e pelas Leis delegadas n.º 122, de 15 de outubro de 2019, e 123, de 31 de outubro de 2019, pelo Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2019, com re-estruturação organizacional estabelecida pelo Decreto n.º 36.219, de 9 de setembro de 2015.
CONSIDERANDO a celebração do Termo de Fomento n.º 001/2020, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e o Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá - IDSM, cujo objeto versa sobre a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes, objetivando o fortalecimento da agricultura agroecológica através do trabalho em rede e de certificação orgânica na região do médio Rio Solimões;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor para a parceria firmada através do Termo de Fomento n.º 001/2020;
CONSIDERANDO que conforme preceitua o inciso VI, do art. 2º da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o gestor é um agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor Rogério Sampaio Bessa, Matrícula n.º 171.400-7C, Gestor do Termo de Fomento n.º 001/2020, que representará a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei n.º 13.019 de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204 de 2015.
Art. 2º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014;
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º A função designada ao servidor não é remunerada, sendo, porém, considerado como serviço público relevante.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da SEMA, em Manaus-AM, 25 de setembro de 2020.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 22493

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
PORTARIA N° 120/2020-GS

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2020, aprovado na Lei Orçamentária nº 5065 de 30 de dezembro de 2019 e em seus créditos adicionais. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 4905 de 05 de agosto de 2019. **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto, **RESOLVE**: I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2020, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria; II - Anexo I: com uma movimentação no valor de **R$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**; III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de setembro de 2020. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Manaus, 29 de Setembro de 2020.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ANEXO I

30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
30101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FR	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Ordenamento e Monitoramento dos Recursos Hídricos, Pesqueiro, Ambiental e Territorial									
18.127.3248.2147	A	3	485	3350	0001	250.000,00	3390	0001	20.000,00
	A	3	485				3390	0001	25.000,00
	A	3	485				3390	0001	155.000,00
	A	3	485				3390	0001	50.000,00
TOTAL (R$)						250.000,00			250.000,00

Protocolo 22547

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

RESOLUÇÃO Nº 003/2020 - GSEDECTI / GSEFAZ

PRORROGA a Resolução nº 001/2016-GSEPLANCTI/GSEFAZ, que estabelece procedimentos para apresentação de estudo de competitividade pelas indústrias incentivadas pela Lei nº 2.826, de 2003, na hipótese de concessão, manutenção ou alteração de incentivo fiscal adicional.
OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e da **FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 153 da Constituição do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO o disposto no § 26 do art. 16 de seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n° 23.994, de 29 de dezembro de 2003;
CONSIDERANDO a grave crise na saúde pública, em decorrência da pandemia do COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, que afeta todo sistema interfederativo de promoção e defesa de saúde pública, estruturado nacionamente, por meio do Sistema Único de Saúde - SUS;
CONSIDERANDO as dificudades das empresas em obter as informações conforme processos 01.01.016101.002417/2020-13 e 01.01.016101.002373/2020-21;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo de entrega dos estudos de competitividade e, consequentemente, o prazo de análise pela SEDECTI,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2020, a disposição da seguinte Resolução:
I. Resolução nº 001/2016-GSEPLAN-CTI/GSEFAZ, art. 1, §2, I.
Art. 2º Fica revogada a Resolução Nº 002/2020 - GSEDECTI / GSEFAZ.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.
GABINETE DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e **DA FAZENDA**, em Manaus, 28 de setembro de 2020.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 22429

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

EXTRATO de Termo de Doação nº 17/2020 - SEPROR. PARTES: A Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e a Prefeitura Municipal de Maués, celebraram de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo nº01.01.018101.00003316.2018 - SEPROR, por mútuo acordo dos partícipes, o Termo de Doação nº 17/2020 - SEPROR, que tem por objeto: equipamentos agrícola, na data de 09 de setembro de 2020. **CIENTIFIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

Manaus, 29 de setembro de 2020.

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

Protocolo 22504

EXTRATO Nº 29

EXTRATO da **SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº62/2019- SEPROR.PARTES: Secretaria de Estado de Produção Rural-SEPROR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ**. **Objeto**: Prorrogar a vigência por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura. **CIENTIFIQUE-SE,COMUNICA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Manaus,29 de Setembro de 2020.

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

Protocolo 22506

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA **SECRETARIA DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS - SERFI**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; **CONSIDEROU AUTORIZADO** o deslocamento da servidora **DANIELA GOMES DOS SANTOS, Cargo:** Assessor I-AD1, **Matrícula:** 241.849-5D, lotada no Rh/SERFI, **trecho:** Brasília/São Paulo-SP/Brasília de 22/09/2020 a 26/09/2020, para participar de reuniões e auxiliar o Setor de Recursos Humanos do Escritório de Representação do Amazonas em São Paulo, conforme consta no Processo Adm. n. 0206.8577.2020 autorizado pela Casa Civil/AM e Processo Adm. n. 01.01.040.101.00000083/2020-SERFI.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS, em 25 de setembro de 2020.

ADRIANO MENDONÇA PONTE
Secretário de Estado de Relações Federativas e Internacionais do Amazonas - SERFI

Protocolo 22510

DECLARAÇÃO DE BENS

Considerando o disposto no art. 266 da Constituição do Estado do Amazonas; O SECRETÁRIO DE ESTADO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS**, apresenta a declaração de bens, do exercício 2020, dos servidores abaixo relacionados:
Sevidor(a): ADRIANO MENDONÇA PONTE
Cargo/Simbologia: Secretário de Estado
Data: 02/01/2020
01 apto. Sudoeste; 01 apto. Águas Claras; 01 apto. Riacho Fundo I; 01 vaga de garagem no Riacho Fundo I; 01 terreno Cond. Quintas da Alvorada; 01 apto. Manaus; 01 moto marca Harley Davidson mod Fat Boy; 01 veículo marca Corolla XEI - 2019; Aplicação Banco Bradesco; Aplicação Banco do Brasil.
Servidor(a): CLAUDIO MUNIZ PAGANO DE MELLO
Cargo/Simbologia: Secretário Executivo
Data: 02/01/2020
Nada a Declarar
Servidor(a): MARIO FELIPE RUIZ GONÇALVES CARDOSO
Cargo/Simbologia: Secretário Executivo
Data: 20/01/2020
04 terrenos em condomínio residencial na cidade de Grajau - Maranhão; 01 apto na cidade de Ananindeua - PA - Av. Magalhães Barata; 01 apto no bairro Ponta Negra - Manaus - Amazonas; 01 carro Fox - Branco; Aplicação financeira Radix - Boa Vista; 01 Franquia de Beleza - Cidade de Manaus - Amazonas - localizada na Av. Ephigênio Salles.
Servidor(a): FELIPE JUNIOR BISPO DE AMARAL
Cargo/Simbologia: Secretário Executivo Adjunto
Data: 20/01/2020
01 imóvel financiado no Condomínio View Club Home, Bairro Santo Agostinho - Manaus/AM.
Servidor(a): DANILO AGUIAR MACEDO DE ALMEIDA
Cargo/Simbologia: Secretário Executivo Adjunto
Data: 07/05/2020
01 automóvel Suzuki Jimny 4 Sport, cor verde, ano/modelo 2017

ADRIANO MENDONÇA PONTE
Secretário de Estado de Relações Federativas e Internacionais do Amazonas - SERFI

Protocolo 22533

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0177/2020 (1,2,3); PE 437/20 -CSC (Proc. Nº 013102.001621/2020); OBJETO: Aquisição de Materiais Farmacológicos; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: COMERCIAL VALFARMA EIRELI, item(ns) 3,6 no valor total de R$ 365.323,20; DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA, item(ns) 2,7,8 no valor total de R$ 273.934,00; ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI, item(ns) 9 no valor total de R$ 53.071,80; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 29 de setembro de 2020.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 22540

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0178/2020 (1); PE 436/20 -CSC (Proc. Nº 013102.001459/2020); OBJETO: Aquisição de Materiais Farmacológicos; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, item(ns) 1 no valor total de R$ 26.400,24; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 29 de setembro de 2020.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 22542

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0133/2020-2; PE 282/20- CSC (Proc. n° 013102.001014/2020). OBJETO: Acrescer em 25% o quantitativo previsto na Ata de Registro de Preços n° 0133/2020-2 e-compras.am, para o(s) item(ns) 2. PARTES:Estado do Amazonas e empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: Manaus, 21 de setembro de 2020.

Manaus, 29 de setembro de 2020.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 22543

EXTRATO DO 1º e 2º TERMOS ADITIVOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0259/2019-3; PE 731/19- CSC (Proc. n° 014101.108986/2019). OBJETO: Acrescer em 25% o quantitativo previsto na Ata de Registro de Preços n° 0259/2019-3 e-compras.am, para o(s) item(ns) 2 e 17. PARTES:Estado do Amazonas e empresa HOSP - LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: Manaus, 22 de setembro de 2020.

Manaus, 29 de setembro de 2020.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 22544

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0228/2019-1; PE 1563/18- CSC (Proc. n° 014101.107698/2018). OBJETO: Acrescer em 25% o quantitativo previsto na Ata de Registro de Preços n° 0228/2019-1 e-compras.am, para o(s) item(ns) 2. PARTES:Estado do Amazonas e empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA. - FILIAL 06. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: Manaus, 23 de setembro de 2020.

Manaus, 29 de setembro de 2020.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 22545

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0187/2020 (3,4,5,7) -SEFAZ; PE 357/20 -CGL (Proc. Nº 013102.000883/2020); OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: A G INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR EIRELI, item(ns) 11 no valor total de R$ 900.000,00; ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI , item(ns) 6 no valor total de R$ 705.038,40; CIRURGICA MAIS COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALAR EIRELI, item(ns) 4,14 no valor total de R$ 744.932,00; R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES , item(ns) 3 no valor total de R$ 24.000,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 29 de setembro de 2020.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 22548

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0183/2020 (1); PE 471/20 -CSC (Proc. Nº 013102.001015/2020); OBJETO: Aquisição de Materiais Químicos; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA, item(ns) 1 no valor total de R$ 235.136,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 29 de setembro de 2020.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 22551

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0182/2020 (1,2); PE 464/20 -CSC (Proc. Nº 013102.000971/2020); OBJETO: Aquisição de Materiais Farmacológicos.; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA, item(ns) 6 no valor total de R$ 9.250,50; UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A FILIAL 9, item(ns) 4 no valor total de R$ 32.760,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 29 de setembro de 2020.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 22552

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0181/2020 (1,2,3,4,5,6); PE 408/20 -CSC (Proc. Nº 013102.002177/2020); OBJETO: Aquisição de Materiais Farmacológicos; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA, item(ns) 14 no valor total de R$ 193.972,80; ACCORD FARMACEUTICA LTDA, item(ns) 15 no valor total de R$ 45.000,00; COMERCIAL VALFARMA EIRELI, item(ns) 9,10 no valor total de R$ 221.751,90; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 4,7,8 no valor total de R$ 475.097,40; MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, item(ns) 1 no valor total de R$ 3.218.450,00; SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, item(ns) 3,13 no valor total de R$ 106.347,20; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 29 de setembro de 2020.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 22554

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0180/2020 (1,2,3); PE 394/20 -CSC (Proc. Nº 013102.001250/2020); OBJETO: Aquisição de Materiais Farmacológicos; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA, item(ns) 6,11 no valor total de R$ 100.959,64; MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, item(ns) 3,4,5,10 no valor total de R$ 924.411,50; UNI HOSPITALAR LTDA, item(ns) 13,14 no valor total de R$ 439.620,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 29 de setembro de 2020.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 22555

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0176/2020 (1,2,3,4); PE 440/20 -CSC (Proc. Nº 013102.002358/2020); OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI , item(ns) 9 no valor total de R$ 3.255.560,00; ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 4 no valor total de R$ 425.536,00; E H M SATO, item(ns) 2,3 no valor total de R$ 31.600,00; S. PEREIRA DA SILVA EIRELI , item(ns) 5,6 no valor total de R$ 22.811,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 29 de setembro de 2020.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 22556

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0175/2020 (1,3); PE 421/20 -CSC (Proc. Nº 013102.001716/2020); OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico.; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, item(ns) 6 no valor total de R$ 703.080,00; UNI HOSPITALAR LTDA, item(ns) 3 no valor total de R$ 155.990,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 29 de setembro de 2020.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 22557

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0174/2020-1; PE 452/20 -CSC (Proc. Nº 013102.001909/2020); OBJETO: Aquisição de Materiais Farmacológicos; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI, item(ns) 2 no valor total de R$ 237.972,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 29 de setembro de 2020.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 22559

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0165/2020-3; PE 387/20 -CSC (Proc. Nº 013102.001111/2020); OBJETO: Aquisição de Materiais Farmacológicos; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI, item(ns) 4 no valor total de R$ 418.746,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 29 de setembro de 2020.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 22560

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0171/2020-3; PE 351/20 -CSC (Proc. Nº 013102.000866/2020); OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: R TORRES SOUZA EIRELLI, item(ns) 5 no valor total de R$ 7.592,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 29 de setembro de 2020.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 22562

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0172/2020 (1,2,3,4,5,6,7); PE 352/20 -CSC (Proc. Nº 013102.000546/2020); OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI , item(ns) 16 no valor total de R$ 1.587,50; ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 12,19,20,22,23,24,26 no valor total de R$ 2.603.050,90; DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA, item(ns) 17 no valor total de R$ 270.613,20; E H M SATO, item(ns) 13 no valor total de R$ 53.071,20; FIGUEIREDO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI , item(ns) 7,8,15 no valor total de R$ 49.524,20; INOVVA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , item(ns) 21 no valor total de R$ 88.877,00; MEDICNORTE LTDA, item(ns) 1,2,3,4,5,6,10,11 no valor total de R$ 152.191,95; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 29 de setembro de 2020.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 22564

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0171/2020 (1,2); PE 351/20 -CSC (Proc. Nº 013102.000866/2020); OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

LTDA, item(ns) 2,3 no valor total de R$ 13.273,85; INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, item(ns) 6,7 no valor total de R$ 31.636,06; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 29 de setembro de 2020.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 22565

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0170/2020 (1,2); PE 372/20 -CSC (Proc. Nº 013102.001127/2020); OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA, item(ns) 1,2,3,4 no valor total de R$ 6.897.890,00; ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 5 no valor total de R$ 47.670,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 29 de setembro de 2020.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 22566

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0169/2020 (1,2,3,4,5,6,7,8,9); PE 373/20 -CSC (Proc. Nº 013102.001128/2020); OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA, item(ns) 17 no valor total de R$ 382.500,00; ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI , item(ns) 6 no valor total de R$ 99.848,20; ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 15 no valor total de R$ 924.366,04; FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 5,10,16 no valor total de R$ 42.879,10; INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, item(ns) 4 no valor total de R$ 2.458.470,00; LIMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, item(ns) 11 no valor total de R$ 121.763,04; MEDICNORTE LTDA, item(ns) 2 no valor total de R$ 30.576,00; MEDICONE PROJETOS E SOLUCOES PARA A INDUSTRIA E A SAUDE LTDA. , item(ns) 13 no valor total de R$ 193.371,75; R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES , item(ns) 12 no valor total de R$ 43.678,25; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 29 de setembro de 2020.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 22567

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0084/2020-4; PE 107/20 -CSC (Proc. Nº 013102.000110/2020); OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: LIFE PRODUTOS E EQUIP.DE LIMPEZA E HOSPITALARES LTDA, item(ns) 4 no valor total de R$ 1.085.145,60; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 29 de setembro de 2020.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 22568

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0168/2020-1; PE 346/20 -CSC (Proc. Nº 013102.000203/2020); OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: FIGUEIREDO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI , item(ns) 1,2,3,4 no valor total de R$ 612.133,28; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 29 de setembro de 2020.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 22570

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0165/2020-3; PE 387/20 -CSC (Proc. Nº 013102.001111/2020); OBJETO: Aquisição de Materiais Farmacológicos; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI, item(ns) 4 no valor total de R$ 418.746,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 29 de setembro de 2020.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 22572

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0164/2020 (1,2); PE 380/20 -CSC (Proc. Nº 013102.001140/2020); OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , item(ns) 2,3 no valor total de R$ 1.029.264,00; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, item(ns) 1 no valor total de R$ 51.542,40; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 29 de setembro de 2020.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 22573

DESPACHO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0298/2019-3

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n.º 40.674, de 14 de maio de 2019, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amazonas, os termos da Lei Delegada n.° 122 de 15 de outubro de 2019, e o teor da Nota Técnica n.º 145/2020, da CCGov/CSC;

R E S O L V E:

CANCELAR a Ata de Registro de Preços n.º 0298/2019-3, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 795/19-CSC, pertencente ao processo n° 01.01.014101.108780/2019-82, devido o aumento no custo dos produtos, impossibilitando o fornecimento dos itens com o valor atual.

DETERMINAR à Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGov, que adote as providências necessárias a confecção de novo registro de preços para o referido produto.

Manaus, 29 de setembro de 2020

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 22574

DESPACHO DE CANCELAMENTO DO ITEM 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0204/2019-2

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n.º 40.674, de 14 de maio de 2019, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amazonas, os termos da Lei Delegada n.° 122 de 15 de outubro de 2019, e o teor da Nota Técnica n.º 156/2020, da CCGov/CSC;

R E S O L V E:

CANCELAR o item 02 da Ata de Registro de Preços n.º 0204/2019-2, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 626/19-CSC, pertencente ao processo n° 01.01.014101.107433/2019-32, devido o aumento no custo do produto, impossibilitando o fornecimento do item com o valor atual.

DETERMINAR à Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGov, que adote as providências necessárias a confecção de novo registro de preços para o referido produto.

Manaus, 29 de setembro de 2020

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 22575

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. nº 01.01.013102.001495/2020, referente ao PE 532/20, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 532/20, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): COMERCIAL 3 ALBE LTDA - item(ns) 1.

CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 29 de setembro de 2020.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 22576

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. nº 01.01.013102.001022/2020-03, referente ao PE 509/20, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 509/20, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): D M SOBRAL VALENTE & CIA LTDA - item(ns) 1; K. E. COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - item(ns) 2;
CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 29 de setembro de 2020.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 22577

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. nº 01.01.013102.001844/2020-86, referente ao PE 503/20, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 503/20, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): ELFA MEDICAMENTOS S.A. FILIAL 2 - item(ns) 1, 4, 7; NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA - item(ns) 5; ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA FILIAL 15 - item(ns) 6; UNI HOSPITALAR LTDA - item(ns) 3, 2;
CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 29 de setembro de 2020.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 22578

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. nº 01.01.013102.000981/2020-01, referente ao PE 476/20, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 476/20, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): ALTO RIO NEGRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - item(ns) 1, 2; SUPRIMED COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - item(ns) 3;
CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 29 de setembro de 2020.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 22579

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. nº 01.01.013102.002787/2020-52, referente ao PE 528/20, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 528/20, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): DECARES COMERCIO LTDA - item(ns) 1; DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA - item(ns) 13; ELFA MEDICAMENTOS S.A. FILIAL 2 - item(ns) 3; NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA - item(ns) 4; UNI HOSPITALAR LTDA - item(ns) 5, 9;
CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 29 de setembro de 2020.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 22580

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

Resenha da Portaria nº. 152/DRH-1/CBMAM/2020
(Publicado no BG n° 181/2020)
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o teor da Certidão de Óbito Mat. 004481 01 55 2020 4 00100 1310020436 16, expedida pelo 5º Ofício de Registro Civil da Comarca de Manaus/AM, em 24 de setembro de 2020, publicada no BG nº. 181, de 25 de setembro de 2020;
RESOLVE:
1. EXCLUIR do Estado Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, a contar de 20 de setembro de 2020, nos termos do art. 85, inciso VIII da Lei nº. 1.154, de 09 de dezembro de 1975, o Bombeiro Militar abaixo:
- PEDRO SIMÃO FRÓES CAMURSA, filho de Francisco das Chagas Almeida Camursa e da Sra. Maria Etelvina Fróes, Natural de Itacoatiara-AM, nascido em 12/09/65, casado, sexo masculino, cútis morena-clara, olhos castanhos claros, cabelos pretos ondulados, SI/CBMAM nº 0386, expedido pelo CBMAM-AM, CPF nº 238.816.902-04, TE n° 0001154022-16, zona nº 031, seção nº 0046, endereço: Rua Couto Vale, casa: 51, bairro Petrópolis, Manaus/AM.

Manaus-AM, 28.09.2020

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 22473

RESENHA DA PORTARIA Nº. 160/DRH-1/2020
(Publicada no BG n. 181 de 25.09.2020)
O CMT G do CBMAM. RESOLVE: ATRIBUIR o pagamento de Indenização de Atividade Técnica, a contar de 01.10.2020, ao BM nela especificados. Art. 37. § 1º da Lei nº. 4.035/14.

Manaus, 28.09.2020.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 22474

Resenha da Portaria nº. 155/DRH-1/CBMAM/2020
(Publicado no BG n° 180/2020)
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas; RESOLVE: CESSAR o Pagamento das Etapas de Alimentação, a contar de 01.10.2020, ao BM nela especificado. Lei n° 3.725/2012 de 19 de março de 2012.

Manaus, 25.09.2020.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 22475

Resenha da Portaria nº. 157/DRH-1/CBMAM/2020
(Publicado no BG n° 180/2020)
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas; RESOLVE: CESSAR AUXÍLIO MORADIA e o Pagamento das Etapas de Alimentação, a contar de 01.10.2020, ao BM nela especificado. Art. 37 da Lei 3.725/12 e 1º da Lei nº. 4.035/14. Lei n° 3.725/2012 de 19 de março de 2012.

Manaus, 25.09.2020.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 22476

Resenha da Portaria nº. 159/DRH-1/CBMAM/2020
(Publicado no BG n° 180/2020)
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas; RESOLVE: CESSAR o Pagamento das Etapas de Alimentação, a contar de 01.10.2020, ao BM nela especificado. Lei n° 3.725/2012 de 19 de março de 2012.

Manaus, 25.09.2020.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 22480

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

RESENHA DA PORTARIA Nº.158/DRH-1/2020
(Publicada no BG Nº. 181 de 25.09.2020)
O CMT G do CBMAM; RESOLVE: Autorizar o Pagamento de Gratificação de Tropa Extraordinária, referente ao mês de setembro de 2020, aos 150 Bombeiros Militares nela especificados.

Manaus, 28.09.2020.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 22481

Subcomando de Ações de Defesa Civil - SUBCOMADEC

Espécie: Extrato Nº 003/2020 da Carta Contrato nº 002/2020-SUBCOMADEC. **Partes:** Subcomando de Ações de Defesa Civil, e Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, **Objeto:** Serviço de publicação de atos administrativos. **Prazo de Vigência:** 12 meses; **Valor Global:** R$: 24.192,00. **Dotação Orçamentária:** 06.122.0001.2001.0001. **Fonte:** 160. **ND:** 33913929. **NE: 2020NE00032** de 21/08/2020. **Assinatura:** 01/09/2020. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado.

Manaus-AM, 02 de setembro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO - CEL QOBM
Subcomandante de Ações de Defesa Civil

Protocolo 22550

Espécie: Extrato Nº 008/2020 do Contrato nº 001/2020-SUBCOMADEC. **Partes:** Subcomando de Ações de Defesa Civil e Amazonas Energia SA, **Objeto:** a CONTRATADA obriga-se a prestar para a CONTRATANTE os serviços de fornecimento de energia elétrica de Baixa Tensão, Grupo B, nas unidades consumidoras localizadas no Estado do Amazonas na forma do projeto básico constante do **Processo nº 022106.000054/2020. Prazo de Vigência:** 60 meses; **Valor Global:** R$370.980,60. **DO**:06.122.0001.2087.0001, **ND:** 3.3.90.39.43, **FR**:01600000, tendo sido emitida em 16/09/2020, a **2020NE00036**, no valor total estimado de R$24.732,04 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e quatro centavos), ficando o saldo remanescente à conta da dotação orçamentária consignada nos orçamento vindouro. **Assinatura:** 16/09/2020. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado.

FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO - CEL QOBM
Subcomandante de Ações de Defesa Civil

Protocolo 22553

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

PORTARIA Nº 0081/2020 - GDP/IOA
O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o **Protocolo nº 1351.0001857.2020**, de interesse da servidora **RAIMUNDA BRAS DA SILVA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº147.308-5C, que solicita 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativo ao quinquênio de 13.07.2015 a 12.07.2020;
CONSIDERANDO o **Parecer nº 184/2020-JUR/IOA**, em que a Assessora Jurídica Chefe entende que a referida servidora jaz jus à licença especial;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da devida atenção quanto à hierarquia e os atos administrativos, dentre eles que o início do gozo de licença depende de Portaria do Diretor-Presidente.
RESOLVE:
I - CONCEDER, em caráter excepcional, **03 (TRÊS) MESES de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, no período de **01.10.2020** a **29.12.2020**, à servidora **RAIMUNDA BRAS DA SILVA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº147.308-5C, relativo ao quinquênio de 13.07.2015 a 12.07.2020, nos termos do Art. 78 da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
II - DAR CIÊNCIA a Diretora de Gestão-Financeira, a Gerência de Recursos Humanos e a referida servidora para que adotem as medidas decorrentes deste ato.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO AMAZONAS, em Manaus(AM), 29 de setembro de 2020.

MÁRIO JUMBO MIRANDA AUFIERO
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 22523

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

DETRAN-AM
Resenha da Portaria nº744/2020 de 21.09.2020.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I- DESIGNAR: os servidores **1) HELENA CASSIA DA SILVA 2)FRANCISCA PINHEIRO VIEIRA para deslocarem-se aos municípios de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM, SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - AM e BARCELOS - AM, no período de 07/10/2020 a 12/10/2020,** a fim de realizarem a aplicação dos Exames Teórico-Técnico de Legislação de Trânsito e de Direção Veicular.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 22497

DETRAN-AM
Resenha da Portaria nº 742/2020, de 21.09.2020.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I- DESIGNAR as servidoras **1) LUCIMAYRE ALVES CARVALHO 2) MARIA AUXILIADORA SOUZA CORREA**, para se deslocarem aos municípios de **BOCA DO ACRE-AM, GUAJARA-AM E IPIXUNA-AM, no período de 09/10/2020 a 15/10/2020,** a fim de realizarem a aplicação dos Exames Teórico-Técnico de Legislação de Trânsito e de Direção Veicular.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 22498

DETRAN-AM
Resenha da Portaria nº 743/2020 de 17.09.2020.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I- DESIGNAR os servidores. **1) MARCO ANTONIO CORREA NAZARETH 2)CARLOS ROUCELLI ALVES SIQUEIRA 3)MARCUS ABRANCHES BRAULE PINTO 4)FRANCISCO GOMES DA SILVA**, para se deslocarem ao **município de IRANDUBA - AM no período de 05/10/2020 a 08/10/2020**, a fim de realizarem a aplicação dos Exames Teórico-Técnico de Legislação de Trânsito e de Direção Veicular.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 22499

DETRAN-AM
Resenha da Portaria nº 748/2020, de 22.09.2020.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I- DESIGNAR as servidoras **1) ANA PAULA BRASIL DE HOLANDA 2) REGINA CELIA MATOS NOGUEIRA 3) LILIANE DANTAS DE OLIVEIRA 4) SILVIA CRISTINE MUNIZ DE SOUZA**, para se deslocarem ao município de **RIO PRETO DA EVA-AM, no período de 09/10/2020 a 11/10/2020,** a fim de realizarem a aplicação dos Exames Teórico-Técnico de Legislação de Trânsito e de Direção Veicular.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 22500

DETRAN-AM
Resenha da Portaria nº 782/2020, de 23.09.2020.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I- DESIGNAR os servidores **1)ROMULO DA SILVA FABRIS 2) GLAYDSON SEVERIANO IGLESIAS,** para se deslocarem aos municípios **de AUTAZES-AM E NOVA OLINDA-AM**, **no período de 09/10/2020 a 11/10/2020**, a fim de realizarem a aplicação dos Exames Teórico-Técnico de Legislação de Trânsito e de Direção Veicular.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 22501

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

DETRAN-AM

Resenha da Portaria nº785/2020 de 23.09.2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I- DESIGNAR os servidores. **1) WALMIR WALACE DOS SANTOS DALLES 2)MARCOS ROGERIO FERREIRA MORENO 3) ANA CECILIA DE SOUZA GAZEL 4)ADELANE VIEIRA RAMOS**, para se deslocarem ao município de **ITACOATIRA - AM E URUCURITUBA - AM, no período de 20/10/2020 a 23/10/2020,** a fim de realizarem a aplicação dos Exames Teórico-Técnico de Legislação de Trânsito e de Direção Veicular.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 22503

DETRAN-AM

Resenha da Portaria nº747/2020 de 25.09.2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I- DESIGNAR os servidores **1)MARIA DELCI PEREIRA PINTO 2)FRANCISCO PENHA DAS CHAGAS**, para se deslocarem ao município de **LABREA - AM**, **no período de 09/10/2020 a 13/10/2020**, a fim de realizarem a aplicação dos Exames Teórico-Técnico de Legislação de Trânsito e de Direção Veicular.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 22505

RESENHA DA PORTARIA Nº 807/2020-DETRAN/AM/DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo o art. 147, I e §§ 1ºa 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro e CONSIDERANDO o disposto do art. 20 da Portaria Normativa nº001/2019/DP/DETRAN/AM, que após aprovação da Gerência Médica e Psicológica do DETRAN-AM será homologada a renovação do credenciamento; CONSIDERANDO que a empresa NERITRAN CLINICA DE MEDICINA DE TRANSITO S/S LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 31.278.276/00001-60, está apta para continuar no exercício de suas atividades, nos termos da Resolução425/2012-CONTRAN e Portaria Normativa Nº 001/2019/DP/DETRAN/AM sujeita sempre que for necessária a fiscalização do DETRAN-AM; CONSIDERANDO que a Clínica credenciada atendeu ao dispositivo previsto no art.18 da Portaria Normativa nº001/2019DP/DETRAN/AM no que tange: Na vistoria, a clinica deverá encontrar-se nas condições estabelecidas pelo credenciamento e declaradas através do Termo de Renovação e de Regularidade Estrutural e demais exigências estabelecidas na Resolução 425/2012-CONTRAN no que tange: I- exigências comuns às entidades médicas e psicológicas; II- Exigências relativas às entidade médicas; III- exigências relativas às entidades psicológicas; CONSIDERANDO que a clínica credenciada deverá observar o disposto do art. 21 da Resolução 425/2012-CONTRAN, em relação aos honorários decorrentes da realização do exame de aptidão física e mental e da avaliação psicológica serão fixados pelos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e terão como referência, respectivamente, Comissão Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos e a Tabela Referencial de Honorários da Federação Nacional de Psicológicos e o Conselho Federal de Psicologia - CFP; e CONSIDERANDO finalmente o que consta no documento protocolado sob nº065.0003786.2020, datado de 06/02/2020, onde a empresa NERITRAN CLINICA DE MEDICINA DE TRANSITO S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o/ nº 31.278.276/00001-60, apresentou a documentação exigida na Resolução 425/2012-CONTRAN e Portaria Normativa nº001/2019/DP/DETRAN/AM. Resolve: I- RENOVAR O CREDENCIAMENTO pelo período de um ano a partir da data da publicação desta portaria, nos termos do art. 20 da Portaria Normativa nº001/2019/DP/DETRAN/AM e do artigo 15 da resolução 425/2012-CONTRAN, que trata o art. 147, | o art. 147 | e § 1º a 4º do CTB, para prestação de serviços destinados à obtenção dos exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica em candidatos a obtenção da 1ª via de CNH, renovação, troca ou adição de categoria e reabilitação de condutores com habilitação cassada, no Município de MANAUS/AM. II - A empresa NERITRAN CLINICA DE MEDICINA DE TRANSITO S/S LTDA, inscrita no CNPJ 31.278.276/00001-60, localizada na Rua Vanessa Marques, nº05, Conj. Eldorado - Parque Dez de Novembro, CEP: 69050-470 - Manaus, Amazonas. III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 22508

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

PORTARIA Nº 095/2020-GAB/PRES-JUCEA

CONSIDERANDO, a grave crise da saúde pública, em decorrência da Pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo; **CONSIDERANDO**, o Decreto 42.330 de 28 de Maio de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento a epidemia do novo Corona Vírus as serem observadas pelos estabelecimentos públicos e privados em seu funcionamento; **CONSIDERANDO**, o artigo 13, inciso I, alínea A, e B, do Decreto 42.330 de 28 de Maio de 2020. **RESOLVE: DESIGNAR** os servidores abaixo, para desempenhar suas funções **Home Office**, tendo em vista a necessidade de limitar o número de pessoas em ambiente de trabalho, evitando aglomeração e perigo de contágio, atendendo assim as medidas de distanciamento social. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA, em Manaus, 29 de Setembro de 2020.**

Maria Salete Duarte	157.993-2 A	Recursos Humanos
Maria Rita Elias dos Santos	143.537- 0B	Assessoria técnica
Aristófanes de Souza Rabelo	110.183-8 D	Assessoria técnica
Solange Matute da S. Magalhães	157.967-3 A	Assessoria Técnica
Naisa Aidar de Oliveira Nobre	157.943-6 A	Cadastro
Maria Gercilena da R. Furtado	157.982-7 A	Cadastro
Raimunda Gracilene R. das Neves	157.986-0 A	Cadastro
Glória Leão de Souza	157.990-8 A	Cadastro
Maria Helena dos Passos Dutra	157.945-2 A	Assessoria técnica
Maria Teixeira de Araújo	157.968-1 A	Cadastro

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Presidente da Junta Comercial Do Estado Do Amazonas-JUCEA

Protocolo 22470

PORTARIA Nº 001 /2020-DAF-JUCEA

O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA JUCEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e**, CONSIDERANDO** que o art. 25, caput, da Lei 8.666/93 preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o contratado é credenciado, nos termos do Aviso de Credenciamento, publicado no DOE, no dia 05/07/2019; **CONSIDERANDO** o resultado do Credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado, habilitando o Centro de Integração Empresa/Escola-CIEE por haver cumprido as exigências do Edital de Credenciamento nº 001/2019-SEFAZ; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos; **CONSIDERANDO** que as entidades credenciadas se submeterão a uma taxa de administração previamente estabelecida em Edital, não havendo possibilidade de competição, entre as mesmas; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta do Processo nº 8375CGL (532//2020-JUCEA) **RESOLVE: I -TORNAR inexigível** o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de recrutamento e seleção de estagiários de nível médio e superior para atender as necessidades da Junta Comercial do Estado do Amazonas-JUCEA. **II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA/ESCOLA-CIEE, CNPJ nº61.600.839/0001-55, pelo valor mensal estimado em R$29.202,20 (vinte e nove mil, duzentos e dois reais e vinte centavos) e pelo valor global estimado de R$ 350.426,40 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). À consideração da Senhora Presidente da JUCEA para ratificação. **GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA JUCEA, em Manaus/AM, 29 de setembro de 2020.**

DANIEL OLIVEIRA LOBO COELHO

Diretor Administrativo-Financeiro

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela lei n° 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DA PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS-JUCEA, em Manaus 29 de setembro de 2020.**

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Presidente da Junta Comercial Do Estado Do Amazonas-JUCEA

Protocolo 22511

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM

PORTARIA Nº 07/2020 - FUNDECON

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2020, aprovado na Lei Orçamentária nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019 e em seus créditos adicionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PROCON/AM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 4.905 de 05 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2020, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R$1.000,00 (HUM MIL REAIS);

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de setembro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

JALIL FRAXE CAMPOS
Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

ANEXO I

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

21702 FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FR	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Operacionalização das Atividades de Defesa do Consumidor									
14.422.3247.2102	A	3	201	3390	0001	1.000,00	3390	0011	1.000,00
TOTAL (R$)						1.000,00			1.000,00

Protocolo 22458

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

PORTARIA Nº 229/2020- ADAF/AM

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 e;

CONSIDERANDO igualmente as atribuições conferidas pela Lei nº. 3.801 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão para instauração de sindicância investigativa sobre possível irregularidade na emissão de Guia de Trânsito Animal na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal da ADAF, situada na divisa com Sena Madureira-AC.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão para instauração de sindicância investigativa sobre possível irregularidade na emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal desta ADAF, situada na divisa com Sena Madureira-AC.

Art. 2º. A comissão será composta pelos seguintes servidores:

1. Sandoval Salerno Pinheiro;

2. Willian Bressan Pinto;

3. Luiz Antônio da Silva;

Art. 3º. O servidor Sandoval Salerno Pinheiro será o presidente da referida comissão;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2020.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 22482

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF
PORTARIA Nº 227/2020-ADAF

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS-ADAF no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015;

CONSIDERANDO igualmente as atribuições conferidas pela Lei nº. 3.801 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a jornada de trabalho, no âmbito dos Postos de Fiscalização de Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas- ADAF para os servidores estatutários titulares de cargo público;

CONSIDERANDO que o art. 109, inciso XVIII, da Constituição do estado do Amazonas, estabelece regras sobre regime de plantão;

CONSIDERANDO que o art. 1°, §1° do Decreto nº 20.275, de 27 agosto de 1999, estabelece que fica a critério do dirigente de cada Órgão o estabelecimento da jornada de trabalho, dos funcionários que percebem gratificações específicas, estabelecidas em legislação própria;

CONSIDERANDO que o art. 1°, III do Decreto nº 20.275, de 27 agosto de 1999 estabelece intervalos mínimos de descanso semanal remunerado de vinte e quatro horas consecutivas, observado o período mínimo de uma e máximo três horas para repouso ou alimentação em cada jornada diária que exceda seis horas contínuas.

CONSIDERANDO que o art. 2° do Decreto nº 20.275, de 27 agosto de 1999, dispõe sobre os serviços que exigirem atividades contínuas de 24 horas, sendo facultada a adoção do regime de turno ininterrupto e revezamento, mantidos os intervalos mínimos previstos no artigo anterior;

RESOLVE:

Art. 1°. ESTABELECER critérios e procedimentos referentes ao revezamento de escala de plantão de trabalho dos Postos de Fiscalização de Defesa Agropecuária:

§ 1° Será utilizado a proporção 1x3, o equivalente a 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso e suas variações:

a) Poderão ser utilizados somente os revezamentos de 24 horas x 72 horas, 02 dias x 06 dias, 3 dias x 09 dias, 4 dias x 12 dias, 5 dias x 15 dias ou 6 dias x 18 dias.

b) Os dias trabalhados em revezamento de plantão deverão ser devidamente assinados nas folhas de ponto do respectivo mês.

c) Para fins de garantir a observância da saúde do trabalhador, deverá ser promovido o intervalo mínimo de descanso diário de onze horas consecutivas entre jornadas.

d) O Departamento de Defesa Agropecuária e Florestal, após deliberação com as Gerências técnicas, definirá através de documento próprio, a escala de plantões dos postos fixos, respeitadas as devidas peculiaridades, bem como a razoabilidade e a proporcionalidade.

Art. 2°. DISCIPLINAR que as permutas de plantões, a pedido do plantonista ocorrerão quando:

I - Mediante pedido formal e por escrito;

II - O mesmo deve ser realizado com antecedência de 10 dias, e encaminhado ao superior hierárquico imediato, salvo motivos de força maior;

III - A permuta não poderá acarretar acúmulo ininterrupto de plantões;

IV - É proibida a prática conhecida como “dobrar plantão”, salvo em situação emergencial e que se comprove a necessidade, para a continuidade das atividades de Fiscalização.

Art. 3°. ESTABELECER que o não comparecimento do plantonista para cumprimento do plantão ou sua chegada em atraso no local designado acarretará:

I - Falta no dia em que não comparecer ou chegar atrasado, caso o mesmo não possua justificativa legal;

II- Havendo dias restantes de plantão, estes serão trabalhados na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal-ULSAV que o Posto de Fiscalização estiver vinculado, obedecendo o horário de funcionamento da mesma.

III - Em decorrência do não cumprimento do plantão, o servidor não fará jus ao período de descanso, devendo o mesmo desenvolver suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal-ULSAV que o Posto de Fiscalização estiver vinculado, obedecendo o horário de funcionamento da mesma;

Art. 4°. Todos os Postos de Fiscalização da ADAF serão vinculados a uma Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal, e sua chefia imediata,

ressalvados aqueles que, por suas características especificas, possuam chefia própria.
Art.5°. Os atos omissos ou não previstos nesta portaria serão dirimidos pela ADAF.
Art. 6º. Esta Portaria passará a vigorar a partir de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2020.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 22483

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

PORTARIA Nº 143/2020 - GCE/UGPE
O Coordenador Executivo da UGPE, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o que dispõe no art. 2º. Do Decreto nº 24.634 de 16/11/2004; **CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 132/2020-GAB/FEH de 23/09/2020 e o PT apresentados pelo FEH, no processo nº 1519/2020 - UGPE, de 23/09/2020; **Resolve: I - CONCEDER** Destaque Nº 044 de Crédito Orçamentário valor **R$ 346.902,00** (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e dois reais), em favor do FEH. II - **OBJETO**: Repasse de crédito orçamentário do Contrato de Empréstimo nº **2676/OC-BR-BID**, para cobrir despesas com Indenização Total e Parcial de Terreno, aos possuidores dos imóveis integrante do **PROSAMIM**, localizados no Igarapé do Quarenta. Em observância às políticas do Governo do Estado, ao Plano Diretor de Desapropriação e Reassentamento - PDDR do Programa e às Políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - **BID**. PT: 17.512.3300.1547.0011; **ND**: 449051, **Fonte**: 02757126; **Valor: 346.902,00. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Em Manaus, 29 de setembro de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais- UGPE, em exercício.

Protocolo 22468

UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o teor do Relatório de julgamento datado de 25/09/2020, apresentado pela Subcomissão Especial de Licitação - CEL, no Processo n. 01.01.025103.00001343.2020-UGPE, relativo à Comparação de Preços, CP n. 018/2020-CEL; **CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público; **CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer recurso pendente em relação ao referido Processo de Seleção; **CONSIDERANDO** que a contratação é financiada 100% com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo n. 2676/OC-BR, firmado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o atendimento das regras de seleção do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; **CONSIDERANDO** a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR o resultado da CP n. 018/2020-CEL;
II - ADJUDICAR objeto do referido certame a empresa M D TRIBUZY EIRELI., inscrita sob o CNPJ n. 25.212.512/0001-42, no valor global de R$ 431.978,71 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), para “Contratação de empresa especializada para fornecimento de transporte, logística e hospedagem para os servidores e colaboradores da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE”. e;
III - AUTORIZAR a Subcoordenadoria Administrativa e Financeira desta Unidade a emitir a respectiva Nota de Empenho. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE**,

Manaus, 29 de setembro de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais- UGPE, em exercício.

Protocolo 22509

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM

RESENHA Nº 28/2020 DIPRE/FVS-AM.
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS/FVS-AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **Autoriza o(s) seguinte(s) deslocamento(s) do(s) servidor(es) e colaborador (es).**
01. EDSON LUIS DA P. DOS S. BATISTA/Aux.Pat.Clínica, **Manaus/S. Gabriel da Cachoeira** (ida/volta) de 04 a11.10.2020. **Objetivo:** Avaliar a rede laboratorial- competência e Desempenho dos microscópios no laboratório do município de São Gabriel da Cachoeira/Am.
02. ELDER AUGUSTO G.FIGUEIRA/Biólogo-Chefe de Dpto AD1. **03. AMANDA ALVES A. NOGUEIRA**/Gerente-AD2. **04. SILVANA SIMÕES FERREIRA**/Agente de Endemias. **05. RENATO LIMA RAMOS**/Ag.Endemias, **Manaus/Manacapuru** (ida/volta) em 16.09.2020. **Objetivo:** Realizar reunião de avaliação técnica das ações de enfrentamento e os resultados alcançados por meio da visita ao município, com representantes da Organização Pan-americana de Saúde -OPAS Brasil, Secretaria de Saúde -SES/Am e Fundação de Vigilância em Saúde - FVS/Am, com vistas a desenvolver ações da Pandemia de Covid-19 no âmbito do município, bem como item 04 dar apoio e realizar cobertura de comunicação na reunião e item 05 na condição de motorista, com vistas a transladar a equipe ao município citado.
06. AREOMAR GAMA DE CASTRO/Ag.Endemias. **07. JOEL FERREIRA VELOSO**/Motorista, **Manaus/Itacoatiara** (ida/volta) de 21 a 22.10.2020. **Objetivo:** Dar apoio e item 07 conduzir caminhão para realizar entrega de imunobiológicos (vacinas) no polo de imunização que distribui vacinas aos municípios de sua referência, bem como realiza as atividades operacional e o carregamento e descarregamento das vacinas ao município citado.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. **GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE,** Manaus, 22 de Setembro de 2020.

ROSEMARY COSTA PINTO
Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS

Protocolo 22441

RESENHA Nº 29/2020 DIPRE/FVS-AM.
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS/FVS-AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **Autoriza o(s) seguinte(s) deslocamento(s) do(s) servidor(es) e colaborador (es).**
01. MARCO ANTONIO F.PINTO/Farm.Bioquímico-Gerente AD2. **02. RAIMUNDA KATIA DE O. REIS**/Técnica A. **Objetivo:** Realizar inspeção sanitária no Hospital de Iranduba/Am. **03. ALDEMIR PRUDENTE BRAGA**/Agente Administrativo. **Objetivo:** Em ação conjunta com o Departamento de Vigilância Sanitária- Devisa e Centro de Referência em Saúde do Trabalhador -Cerest, analisar incidente com dispersão de agrotóxicos, ocorrido no Frigorífico no município de Iranduba/Am. **04. LUIZ GUTEMBERG A. DE SOUZA**/Agente de Endemias. **Objetivo:** Na condição de motorista, para conduzir equipe do Departamento de Vigilância Sanitária- Devisa e Centro de Referência em Saúde do Trabalhador -Cerest, analisar incidente com dispersão de agrotóxicos, ocorrido no Frigorífico e realizar inspeção sanitária no Hospital, **Manaus/Iranduba** (ida/volta) em **09.09.2020**.
05. JARBAS FIGUEIREDO NETO/Ag.Endemias. **06. LUIZ GUTEMBERG A.DE SOUZA**/Ag.Endemias. **Objetivo:** Dar apoio nas atividades, bem como item 06 na condição de motorista (conduzir caminhão) para realizar entrega de imunobiológico (vacinas) no polo de imunização que distribui vacinas para os municípios de sua referência, realizando atividade operacional de carga e descarga dos insumos, **Manaus/Itacoatiara** (ida/volta) de **17 a 18.09.2020** (Tornar sem efeito a Publicação da Resenha 22/2020 no período de 22 a 23.09.2020, publicada no D.O.E de 24 de Agosto de 2020).
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. **GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE,** Manaus, 24 de Setembro de 2020.

ROSEMARY COSTA PINTO
Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS

Protocolo 22442

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - P.A nº 017.306.005177-2019/FVS-AM-P.E n° 198/20-CSC I - HOMOLOGAR a decisão do Centro de Serviços Compartilhados-CSC; II - ADJUDICAR às empresas: Figueiredo Farma Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ nº 21.878.578/0001-15 para os itens 01,04,05,08,11,12,16 e 19 no valor de R$ 14.938,30; Teclab da Amazônia Comércio de Equipamentos e Materiais de Laboratórios LTDA, CNPJ nº 06.759.858/0001-10 para o item 03 no valor de R$ 3.000,00 e E H M Sato, CNPJ nº 22.579.725/0001-19 para o item 14 no valor de R$ 25.000,00. No valor Total Homologado de R$ 42.938,30 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos) para aquisição de Insumos Laborato-

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

riais. Os itens 02,06,07,09,10 e 13 resultaram FRACASSADOS. Os itens 15,17, e 19 resultaram DESERTOS. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, em Manaus-AM, 24 de setembro de 2020.

ROSEMARY COSTA PINTO
Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS

Protocolo 22443

***PORTARIA Nº 095/2020-GRH/DAF/FVS-AM.**

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº Delegada nº 123, de 31 de outubro 2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1999, Art. 8º e 11º e Resolução nº 23.606 do Tribunal Superior Eleitoral.

RESOLVE: Conceder o afastamento para concorrer a cargo eletivo, aos servidores a seguir relacionados, a contar de 14 de agosto de 2020.

Joaquim da Silva Lopes, matrícula 206.226-7A, Processo nº 01.02.017306.001141/2020-**Leilson Torres de Figueiredo**, matrícula 208.130-0A, Processo nº 01.02.017306.001447/2020-**Ricardo Picanço Monteiro**, matrícula 207.682-9A, Processo nº 01.02.017306.001462/2020-**José Ricardo Souza Nogueira**, matrícula 207.721-3A, Processo nº 01.02.017306.001466/2020-**Marcos Antônio de Araújo Ferreira**, matrícula 206.849-4A, Processo nº 01.02.017306.001467/2020-**Cezar Augusto Penedo Neto**, matrícula 207.282-3A, Processo nº 01.02.017306.001498/2020-**Aldeney Gomes de Almeida**, matrícula 207.752-3A, Processo nº 01.02.017306.001551/2020-**Leonardo Alves de Souza**, matrícula 208.128-8A, Processo nº 01.02.017306.001552/2020-**Oziel de Souza Nascimento**, matrícula 207.893-7A, Processo nº 01.02.017306.001555/2020-**Lourisval Pereira da Conceição**, matrícula 213.347-4A, Processo nº 01.02.017306.001556/2020-**Rubem Vales Barbosa**, matrícula 207.732-9A, Processo nº 01.02.017306.001575/2020-**Aurimar Falcão Lopes**, matrícula 207.843-0A, Processo nº 01.02.017306.001601/2020- **Paulo Antônio Tinoco de Oliveira**, matrícula 202.604-0B, Processo nº 01.02.017306.001611/2020-**Cleuton Andrade de Oliveira**, matrícula 207.616-0A, Processo nº 01.02.017306.001618/2020-**Francisco Nazareno Mendes da Silva**, matrícula 207.777-9A, Processo nº 01.02.017306.001619/2020-**Oquimar Ramos de Oliveira**, matrícula 207.783-3A, Processo nº 01.02.017306.001620/2020- **Antônio de Sá Silva**, matrícula 205.645-3A, Processo nº 01.02.017306.001674/2020-**Cleide Alves Alho**, matrícula 207.340-4A, Processo nº 01.02.017306.001687/2020-**Marcos Josselio Alves da Silva**, matrícula 207.767-1A, Processo nº 01.02.017306.001717/2020-**Elias de Souza Costa**, matrícula 208.099-0A, Processo nº 01.02.017306.001754/2020-**Maria do Socorro Gonçalves Dias**, matrícula 208.101-6A, Processo nº 01.02.017306.001755/2020-**Álvaro Nogueira Sarmento**, matrícula 207.896-1A, Processo nº 01.02.017306.001760/2020-**Oreste Lopes Teixeira**, matrícula 208.116-4A, Processo nº 01.02.017306.001808/2020-**Heleson Menezes Terço**, matrícula 207.247-5A, Processo nº 01.02.017306.001885/2020-**Sérgio Roberto Guedes de Oliveira**, matrícula 100.929-0B, Processo nº 01.02.017306.002238/2020-**Mario Pedroza Vulcão**, matrícula 190.747-6B, Processo nº 01.02.017306.002268/2020-**Valdeglace Oliveira dos Santos**, matrícula 208.104-0A, Processo nº 01.02.017306.002283/2020-**Vanderson da Silva Ribeiro**, matrícula 207.349-8A, Processo nº 01.02.017306.002285/2020.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, em Manaus, 08 de setembro de 2020.

(*) Reproduzido integralmente por haver sido publicado com incorreção do Diário Oficial do Estado, edição do dia 31 de agosto de 2020.

ROSEMARY COSTA PINTO
Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS

Protocolo 22438

PORTARIA Nº 089/2020-GRH/DAF/FVS-AM.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº Delegada nº 123, de 31 de outubro 2019;

CONSIDERANDO a solicitação dos servidores nominados a seguir, bem como o que disciplina o Art. 78 da Lei nº 1762/1986 e suas alterações;

RESOLVE: Conceder Licença Especial a esses servidores, na forma a seguir.

Matrícula	Servidor	Quinquênio	A contar
Sede			
102.979-7 A	Ana Maria Farias de Mello	18.03.2006 17.03.2016	20.07.2020 15.01.2021
100.162-0 A	Ana Rita Cavalcante de V. Dias	13.08.2010 12.08.2015	01.09.2020 29.11.2020
202.504-3 A	Eliane dos Santos Brandão	18.06.2014 17.06.2019	10.08.2020 07.11.2020
206.462-6 A	Eduardo José M. de Carvalho	26.04.2010 25.04.2015	01.09.2020 29.11.2020
206.141-4 A	Eloiza dos Anjos Batista	07.04.2015 06.04.2020	03.08.2020 31.10.2020
206.482-0 A	Erivan dos Santos Castro	12.04.2015 11.04.2020	20.07.2020 17.10.2020
206.099-0 A	Francisca Carlos Marques	01.08.2013 31.07.2018	06.08.2020 03.11.2020
197.078-0 A	Juliana Vanessa Costa	11.01.2013 10.01.2018	03.08.2020 31.10.2020
003.817-2 A	Lea Cristina R. do Nascimento	12.03.2012 11.03.2017	01.09.2020 29.11.2020
212.995-7 A	Leidiane Gonçalves da Conceição	06.04.2011 05.04.2016	17.08.2020 14.11.2020
205.615-1 A	Ligia Maria Nascimento dos Santos	13.04.2010 12.04.2015	03.08.2020 31.10.2020
206.508-8 A	Luiz Carlos dos Santos Braga	14.04.2015 13.04.2020	01.09.2020 29.11.2020
206.752-8 A	Manoel Francisco S. de Oliveira	05.04.2015 04.04.2020	03.08.2020 31.10.2020
206.444-8 A	Raimunda da Conceicao V. Rocha	20.04.2010 19.04.2015	08.09.2020 06.12.2020
206.769-2 A	Ramir Cavalcante Izel	13.04.2015 12.04.2020	14.09.2020 12.12.2020
163.935-8 B	Regia Cristina dos S. Cavalcante	26.10.2010 25.10.2015	24.08.2020 21.11.2020
206.687-4 A	Sergio Ricardo de Souza Pedrosa	09.04.2015 08.04.2020	17.07.2020 04.10.2020
Disa Leste			
206.220-8 A	Claudemir da Silva Moreira	07.04.2015 06.04.2020	01.09.2020 29.11.2020
206.134-1 A	Izabel Azarak de Almeida	13.04.2015 12.04.2020	08.09.2020 06.12.2020
206.374-3 A	Manoel Mateus Gomes Amaral	16.04.2015 15.04.2020	01.09.2020 29.11.2020
205.707-7 A	Maria da Conceicao C. de Lima	09.04.2015 08.04.2020	03.08.2020 31.10.2020
206.560-6 A	Maria de Fatima Serrao de Castro	12.04.2015 11.04.2020	01.09.2020 29.11.2020
Disa Norte			
206.137-6 A	Ana Glaucia Teixeira de Lima	09.04.2015 08.04.2020	01.09.2020 29.11.2020
206.691-2 A	Douglas Roberto N. Freitas	22.03.2015 21.03.2020	01.09.2020 29.11.2020
205.649-6 A	Eliane Mendes Garcia	22.03.2015 21.03.2020	01.09.2020 29.11.2020
205.652-6 A	Merirlan Rocha de Souza	22.03.2010 21.03.2015	01.09.2020 29.11.2020
205.651-8 A	Romulo Barreto Reis	22.03.2010 21.03.2015	01.09.2020 29.11.2020
Disa Oeste			
206.440-5 A	Francisco Leopoldo C. de Jesus	14.04.2010 13.04.2015	01.07.2020 28.09.2020
Disa Sul			
206.495-2 A	Adelson Lourenço de Melo Filho	13.04.2015 12.04.2020	03.08.2020 31.10.2020
206.288-7 A	Ana Paula Curitima da Silva	08.04.2015 07.04.2020	05.08.2020 02.11.2020
206.129-5 A	Darcicley Guerreiro Lima	15.04.2015 14.04.2020	01.09.2020 29.11.2020
Municipios			
208.029-0 A	Adilmo Alves da Silva	13.04.2015 12.04.2020	01.09.2020 29.11.2020
207.643-8 A	Delcimar Lima da Silva	30.03.2015 29.02.2020	01.07.2020 28.09.2020
208.149-0 A	Francisco Adevaldo da S Pinheiro	13.04.2015 12.04.2020	03.08.2020 31.10.2020
030.869-2 C	Maria Cacilda Silva da Silva	13.04.2015 12.04.2020	01.09.2020 29.11.2020
206.660-2 A	Willace Dutra Cecilio	14.04.2015 13.04.2020	01.09.2020 29.11.2020

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em Manaus, 16 de setembro de 2020.

ROSEMARY COSTA PINTO
Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS

Protocolo 22439

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

FUNDAÇÃO AMAZONPREV/COGEP. PORTARIA Nº 697/2020. O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar nº 30/01, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014 e alterações posteriores, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; RESOLVE: DESIGNAR o servidor RENÍZIO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula n.º 215.458-7A, para responder pela Coordenadoria de Finanças-COFIN, de 21/09 a 05/10/2020, pelo período de 15 (quinze) dias, por motivo de gozo de férias do titular. DETERMINAR que a COGEP adote as medidas cabíveis. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de setembro de 2020

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MILTONIR FRANCISCO BARBOSA CORREA LIMA
Diretor de Administração e Finanças do Fundo Previdenciário do Amazonas

Protocolo 22432

FUNDAÇÃO AMAZONPREV/COGEP. PORTARIA Nº 696/2020. O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar nº 30/01, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014 e alterações posteriores, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; RESOLVE: DESIGNAR o servidor Francisco Lino B. Neto, matrícula n.º 253.961-6A, Coordenador de Material e Patrimônio-COMAP, para responder pela Gerência de Administração de Finanças, no período de 28/08 a 12/10/2020, pelo período de 15 (quinze) dias, por motivo de gozo de férias da titular, referente ao exercício 2020. DETERMINAR que a COGEP adote as medidas cabíveis. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de setembro de 2020

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MILTONIR FRANCISCO BARBOSA CORREA LIMA
Diretor de Administração e Finanças do Fundo Previdenciário do Amazonas

Protocolo 22433

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
EDITAL Nº 060/2020 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público que estão abertas as inscrições para o ingresso no Mestrado Acadêmico em Ciências Aplicadas à Hematologia, no período de **01/10/2020** à **23/10/2020**, conforme edital à disposição dos interessados, no site www.uea.edu.br.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 22453

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
EDITAL Nº 061/2020 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público que estão abertas as inscrições para o ingresso no Mestrado Acadêmico em Doenças Tropicais e Infecciosas, no período de **01/10/2020** à **31/10/2020**, conforme edital à disposição dos interessados, no site www.uea.edu.br. R**EITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de setembro de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 22454

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PORTARIA Nº 0384/2020 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE:DESIGNAR** para responder pela Universidade do Estado do Amazonas - UEA, o senhor o senhor Vice-Reitor **CLETO CAVALCANTE DE SOUZA LEAL**, no período de 30/09 a 09/10/2020.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 22563

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 012/2020 - CONSUNIV/UEA, de 15/06/2020, publicada no Diário Oficial, Edição do dia 17/06/2020, Poder Executivo - Seção II, Pág. 12.
(*) Republicado por haver saído com incorreção no D.O.E do dia 17/06/2020

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

Protocolo 22583

Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR

FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO-FAAR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 0038/2020-DAF/FAAR

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 036/2020.
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2020.
PARTES: FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR e a Empresa JOCELY SILVA DE CASTRO - ME.
OBJETO: Liquidação do valor devido referente ao pagamento de prestação de serviço de visita técnica para elaboração de laudo de conformidade e desconformidade, graus de riscos e métodos de inspeção dos sistemas prediais na Arena da Amazônia, executado no período de 10/06/2020 a 20/06/2020, conforme reconhecimento de despesa como Indenização nº 2020RI00035 de 11/09/2020 e da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica nº 27, emitida em 20/06/2020, no valor de R$ 31.800,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 27.811.3303.2556.0011 - Gestão dos Estádios e Equipamentos de Esporte e Lazer;
Fonte: 160 - Recursos do FTI;
Elemento de Despesa: 339093 - Indenizações,
Conforme Nota de Empenho nº 2020NE00185 de 22/09/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028302.000042.2020-FAAR;
FUNDAMENTO DO ATO: Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Parecer Jurídico nº 047/2020-ASSJUR/FAAR, de 07 de agosto de 2020.

Manaus, 22 de setembro de 2020.

ROBERTO AUGUSTO TAPAJÓS FOLHADELA
Diretor-Presidente da FAAR

Protocolo 22502

FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR

EXTRATO nº 012/2020

ESPÉCIE: 15º Termo de Aditamento ao Contrato nº 17/2015. **DATA DE ASSINATURA:** 02/09/2020. **PARTES:** FAAR e a empresa VITÓRIA RÉGIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato e execução da obra, por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 04/09/2020 a 03/03/2021, para que sejam executadas as ações administrativas necessárias para regularização do Contrato e entrega provisória da obra Modernização e Ampliação das Instalações da Vila Olímpica “Danilo Duarte de Matos Areosa” na Cidade de Manaus/AM.

Manaus, 29 de setembro de 2020.

ROBERTO AUGUSTO TAPAJÓS FOLHADELA
Diretor Presidente

Protocolo 22569

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

EMPRESA ESTADUAL E TURISMO

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 028/2020 datado em 24/09/2020 - celebrado entre **AMAZONASTUR** e **EDITORA MERCADO E EVENTOS LTDA**;
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de veiculação de anuncio na Revista especializada no segmento turístico na Edição Especial Abav Colab, conforme o P.A Nº 01.05.016.508.0000.238/2020-AMAZONASTUR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias;
FUNDAMENTO LEGAL: Inviabilidade de Competição - Art. 30, caput, da Lei 13.303/2016;
VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos oriundos do Programa de Trabalho: 23.695.3303.2681.0001; Fonte: 00160; Natureza Despesa: 33903988; Nota de Empenho; 2020NE00420.

Manaus, 24 de Setembro de 2020.

ANA CLAUDIA PEREIRA DO REGO SILVA
Presidente da Amazonastur, em Exercício

Protocolo 22449

EMPRESA ESTADUAL E TURISMO

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 032/2020 datado em 24/09/2020 - celebrado entre **AMAZONASTUR** e P**ANROTAS EDITORA LTDA**;
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de veiculação de anuncio na Revista especializada no segmento turístico na Edição Especial Abav Colab, conforme o P.A Nº 01.05.016.508.0000.239/2020-AMAZONASTUR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias;
FUNDAMENTO LEGAL: Inviabilidade de Competição - Art. 30, caput, da Lei 13.303/2016;
VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos oriundos do Programa de Trabalho: 23.695.3303.2681.0001; Fonte: 00160; Natureza Despesa: 33903988; Nota de Empenho; 2020NE00421.

Manaus, 24 de Setembro de 2020.

ANA CLAUDIA PEREIRA DO REGO SILVA
Presidente da Amazonastur, em Exercício

Protocolo 22451

EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR
PORTARIA Nº 097/2020/GP - AMAZONASTUR

O Diretor Administrativo e Financeiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas por lei;
RESOLVE:
I - DECLARAR dispensa de licitação, para aquisição de material de consumo diversificado (expediente, copa, cozinha, limpeza e higienização), a fim de atender as necessidades desta Empresa Estadual de Turismo AMAZONASTUR, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016;
II - ADJUDICAR o objeto em favor das empresas: TH COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 10.614.075/0001-16, pelo valor de R$ 12.081,70 (doze mil, oitenta e um reais e setenta centavos) e S DE O PEDROSA - ME - CNPJ Nº 03.987.907/0001-84, pelo valor de R$ 8.082,85 (oito mil, oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos.
À consideração da Presidência para ratificação.

Manaus, 28 de setembro de 2020

JUVENAL PINHEIRO DA COSTA FILHO
Diretor - Administrativo Financeiro da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas

Homologo, pelo exposto acima, nos termos da Lei nº 13.303/2016, a Dispensa de Licitação pertinente ao PA nº 01.05.016508.00000243/2020 - AMAZONASTUR. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Manaus, 28 de setembro de 2020.

ANA CLAUDIA PEREIRA DO REGO SILVA
Presidente da Amazonastur, em Exercício

Protocolo 22485

EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR
PORTARIA Nº 098/2020/GP - AMAZONASTUR

O Diretor Administrativo e Financeiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas por lei;
RESOLVE:
I - DECLARAR dispensa de licitação, para a contratação de empresa para aquisição de matérias de áudio e vídeo para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação da Empresa Estadual de Turismo, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016;
II - ADJUDICAR o objeto em favor da empresa SEMPER VINCIT SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 09.150.651/0001-32, pelo valor de R$ 6.779,70 (seis mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta centavos).
À consideração da Presidência para ratificação.
Manaus, 28 de setembro de 2020

JUVENAL PINHEIRO DA COSTA FILHO
Diretor - Administrativo Financeiro da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas

Homologo, pelo exposto acima, nos termos da Lei no. 13.303/2016, a Dispensa de Licitação pertinente ao PA nº 01.05.016.508.00000.216/2020 - AMAZONASTUR.CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Manaus, 28 de setembro de 2020.

ANA CLAUDIA PEREIRA DO REGO SILVA
Presidente da Amazonastur, em Exercício

Protocolo 22486

EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR
PORTARIA Nº 099/2020/GP - AMAZONASTUR

O Diretor Administrativo e Financeiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas por lei;
RESOLVE:
I - DECLARAR dispensa de licitação, em caráter emergencial, para prestação de serviços de manutenção corretiva em painel de bomba de recalque, a fim de atender as necessidades desta Empresa Estadual de Turismo AMAZONASTUR, nos termos do art. 29, inciso XV, da Lei 13.303/2016;
II - ADJUDICAR o objeto em favor da empresa F. CRISTIANO DE SOUZA - ME - CNPJ Nº 13.762.551/0001-34, pelo valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
À consideração da Presidência para ratificação.
Manaus, 28 de setembro de 2020.

JUVENAL PINHEIRO DA COSTA FILHO
Diretor - Administrativo Financeiro da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas

Homologo, pelo exposto acima, nos termos da Lei no. 13.303/2016, a Dispensa de Licitação pertinente ao PA nº 01.05.016508.00000293/2020 - AMAZONASTUR.CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Manaus, 28 de setembro de 2020.

ANA CLAUDIA PEREIRA DO REGO SILVA
Presidente da Amazonastur, em Exercício

Protocolo 22487

EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR
PORTARIA Nº 100/2020 - AMAZONASTUR/GP

O Diretor Administrativo e Financeiro da Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o Artigo 30, Inciso II, alínea a) c/c com o §1º do mesmo artigo, da Lei 13.303/2016;
CONSIDERANDO o que consta no P.A n°.01.05.016508.000.022/2020.
RESOLVE:
I- TORNAR Inaplicável o procedimento licitatório, nos termos do art. 30, Inciso II, , alínea a) c/c com o §1º do mesmo artigo, da Lei 13.303/2016;na contratação da empresa, FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, para a Prestação do serviço de elaboração do Plano Estadual de Desenvolvimento do Turismo do Estado do Amazonas para o período de 2020 a 2030.
II- ADJUDICAR à FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, inscrita no CNPJ n° 33.641.663/0001-44, pelo valor global de R$ 2.120.000,00 (dois milhões cento e vinte mil reais);
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manaus, 28 de setembro de 2020

JUVENAL PINHEIRO DA COSTA FILHO
Diretor - Administrativo Financeiro da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas

RATIFICO, a decisão supra, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLICA-SE, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AMAZONASTUR, em Manaus, 28 de setembro de 2020

ANA CLAUDIA PEREIRA DO REGO SILVA
Presidente da Amazonastur, em Exercício

Protocolo 22488

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS
PORTARIA N.º 113/2020 - GAB- ADS

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVÉL DO AMAZONAS-ADS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o Decreto n.º 26.747, de 03 de julho de 2007.

CONSIDERANDO a competência legal atribuída no art. 20, VII e IX do Decreto supramencionado, e;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 2019/0000079914.GAECO e Ofício Requisitório n°0272/2020/GAECO;

RESOLVE:

I-INSTITUIR Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores a seguir relacionados, a fim de apurar, em sede de Processo Administrativo os fatos narrados nos Ofícios supracitados: **1) Tahuana Yren Nery Jesus Ramos Torquato** - Presidente; **2) Roberto de Souza Simonetti Neto** - Membro; **3) Roberto Ramos de Castro** - Membro.

II-DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão apresente o relatório conclusivo dos trabalhos, podendo ser prorrogável até o máximo de 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

III-Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS, em Manaus 29 de setembro de 2020.

SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, em exercício

Protocolo 22489

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS
PORTARIA N.º 101/2020-GAB-ADS

O Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto Estadual n.º 36.819/2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, bem como da Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação),

RESOLVE:

I-DESIGNAR, nos termos do art. 53, do Decreto n.º 36.819/2016, a servidora **Adriele Albino Martins - Chefe de Gabinete**, matrícula n.º 000.280-1A, CPF n.º 947.953.802-44, para monitorar e orientar esta Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, no cumprimento dos dispositivos legais acima descritos.

I**I-CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS, em Manaus 21 de setembro de 2020.

SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, em exercício

Protocolo 22490

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS
PORTARIA N.º 103/2020-GP-ADS

O Presidente, em exercício, da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso VIII, art.20 do Decreto n.º 26.747, de 03 de julho de 2007;

CONSIDERANDO que o Diretor Técnico, Sr. **TOMÁS IGO MUNOZ SANCHES**, estará em gozo de férias regulamentares no período de **20/09/2020 à 04/10/2020**, conforme Portaria nº 54/2020-GAB-ADS, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas de 02 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de servidor para exercer o referido cargo no período supracitado, com vistas a continuidade das atividades institucionais daquela Diretoria;

CONSIDERANDO, finalmente, que a substituição do servidor acima mencionado se dará por período inferior a 30 (trinta) dias;

RESOLVE:

I-DESIGNAR o servidor **EDSON LUNIÉRE PORTO**, matrícula n º 000245-3A, para exercer o cargo de DIRETOR TÉCNICO, cumulativamente com o cargo de Chefe do **DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS E PESQUEIRO - DENAP**, do qual já é titular;

II-AUTORIZAR o servidor designado a assinar toda documentação pertinente ao cargo de Diretor Técnico;

III-DETERMINAR à Diretoria de Administração e Finanças a adoção das providências legais cabíveis em decorrência deste ato;

IV- ESTA Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **21 de setembro de 2020**.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS.

Manaus, 24 de setembro de 2020.

SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, em exercício

Protocolo 22491

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º01/2019

Espécie: 4.º Termo Aditivo ao Contrato: 01/2019; Processo: 244/2019 (Inexigibilidade Art. 25, III Lei 8.666/93); Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Marcelo Souza de Jesus - Me. (CNPJ: 18.055.634/0001-07); Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2020; Valor: R$ 53.449,91 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos); Cobertura Orçamentaria: CG 05/2020; Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/1993; Data de Assinatura: 25/09/2020.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 22467

EXTRATO - 5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º02/2019

Espécie: 5.º Termo Aditivo ao Contrato: 02/2019; Processo: 245/2019 (Inexigibilidade Art. 25, III Lei 8.666/93); Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Sênico Eventos Ltda-ME. (CNPJ: 18.427.350/0001-02); Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2020; Valor: R$ 55.733,35 (cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos); Cobertura Orçamentaria: CG 05/2020; Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/1993; Data de Assinatura: 25/09/2020.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 22469

EXTRATO - 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º06/2019

Espécie: 4.º Termo Aditivo ao Contrato: 06/2019; Processo: 246/2019 (Inexigibilidade Art. 25, III Lei 8.666/93); Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Natália Sakouro 51323427287. (CNPJ: 17.989.675/0001-08); Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2020; Valor: R$ 21.216,65 (vinte e um mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos); Cobertura Orçamentaria: CG 05/2020; Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/1993; Data de Assinatura: 25/09/2020.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 22471

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

A COSAMA torna público o pregão presencial supracitado. Objeto: Contratação de Empresa especializada para serviços de manutenção da frota de veículos da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, nos termos das especificações constantes no edital e processo nº 1941/2020. Início da sessão de disputa: 09:00 horas do dia 20/10/2020, no endereço: Rua General Miranda Reis, n 20. Conjunto Celetramazon - Adrianópolis CEP: 69057-320. Manaus/AM. Os interessados poderão retirar o Edital na página da COSAMA: www.cosama.am.gov.br. Informações: e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br e pelo fone (0xx92) 4009-1964. Manaus, 28/09/2020. Tammy Telles Lima da Silva - Presidente da CPL e Pregoeira.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 22437

A COSAMA torna público o pregão presencial supracitado. Objeto: Contratação de Empresa especializada para execução de serviços técnicos especializados de organização do controle patrimonial do acervo patrimonial da Companhia de Saneamento do Amazonas- COSAMA, através de inventário Patrimonial a Avaliações do Ativo Fixo, a fim de realizar

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

estudo e efetuar a definição da vida útil e apuração do valor residual do ativo imobilizado, ao final do serviço de inventário será realizado o teste de impairmente, inclusive equipamentos, com fornecimento de material, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio na sede da COSAMA em Manaus e nas 14 agências administradas pela COSAMA, nos termos das especificações constantes no edital e processo nº 0468/2019. Início da sessão de disputa: 09:00 horas do dia 22/10/2020, no endereço: Rua General Miranda Reis, n 20. Conjunto Celetramazon - Adrianópolis CEP: 69057-320. Manaus/AM. Os interessados poderão retirar o Edital na página da COSAMA: www.cosama.am.gov.br. Informações: e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br e pelo fone (0xx92) 4009-1964. Manaus, 29/09/2020. Tammy Telles Lima da Silva - Presidente da CPL e Pregoeira.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 22541

A COSAMA torna público o pregão presencial supracitado. Objeto: Contratação de empresa especializada em reproduções xerográficas e impressões, por um período de 12 meses, nos termos das especificações constantes no edital e processo nº 1137/2020. Início da sessão de disputa: 09:00 horas do dia 26/10/2020, no endereço: Rua General Miranda Reis, n 20. Conjunto Celetramazon - Adrianópolis CEP: 69057-320. Manaus/AM. Os interessados poderão retirar o Edital na página da COSAMA: www.cosama.am.gov.br. Informações: e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br e pelo fone (0xx92) 4009-1964. Manaus, 29/09/2020. Tammy Telles Lima da Silva - Presidente da CPL e Pregoeira.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 22558

A COSAMA torna público o pregão eletrônico supracitado. Objeto: Registro de Preço para a Aquisição, de forma parcelada, de suprimentos de impressão, tipo cartucho de tonners e garrafas de tinta, para uso em impressoras de propriedade da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, conforme Lote I anexo no Edital constante no processo nº 1881/2020. Início da sessão de disputa: 09:30 horas do dia 07/10/2020 (Horário de Brasília). Endereço eletrônico: https://www.licitacoes-e.com.br Licitador: COSAMA. Os interessados poderão retirar o Edital também na página da COSAMA: www.cosama.am.gov.br. Informações: e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br e pelo fone (0xx92) 4009-1964. Manaus, 29/09/2020. Tammy Telles Lima da Silva - presidente da CPL e Pregoeira.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 22571

Para consultar o Diário Oficial eletrônico, faça a leitura do QR CODE

Mais agilidade na sua pesquisa

#AQUIÉ OFICIAL!

- Leis
- Decretos
- Convocação de Concursos
- Processos Seletivos
- Nomeações
- Exonerações
- Aposentadorias
- Portarias
- Resenhas
- Extratos
- Balanços
- Atas



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 29 de setembro de 2020 Número 34.343 • ANO CXXVIII

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Apuí

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 050/2020

OBJETO: contratação emergencial de empresa por menor valor global para aquisição de100 Kits de equipamentos de proteção individual-EPIs para o enfrentamento do COVID-19.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, EMPRESA **V & A DESCARTAVEIS LTDA- ME**, inscrita no **CNPJ n°. 26.125.547/0001-07.**
VALOR GLOBAL: Valor: R$ 15.600,00(Quinze mil e seiscentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA -O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 dias, com início na data de 28/09/2020 e encerramento em 23/03/2021, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.
DA EXECUÇÃO - A aquisição do objeto ora contratados será fornecido a partir da data de assinatura do presente termo contrato.
DA FORMA DE PAGAMENTO - A CONTRATANTE efetuará o pagamento após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura na qual deverá constar o número do contrato, e mediante o recebimento pela secretaria Municipal de Saúde, o pagamento será feito através de deposito ou transferência entre conta Bancaria da Contratada, Banco Bradesco Agência 7168-4, Conta Corrente 37739-2 V&A Descartáveis Ltda. CNPJ 26.125.547/0001-07.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes destes Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.01.01- Fundo Municipal De Assistência Social
Elemento de Despesa: 08.244.0034.2076 - Enfretamento da Emergência COVID19.
RECURSO: 3.3.90.30. - Material de Consumo
Fonte DE RECURSO: 066.
Ficha: 593
Valor: R$ 15.600,00(Quinze mil e seiscentos reais).
ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE APUÌ DO ANO 2020.
DATA DA ASSINATURA: 28 /09/2020.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de Apuí-AM

Protocolo 22337

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°024/2020.

- **OBJETO**Contratação de empresa por menor valor global para aquisição de 100 kits EPI-(Equipamento de Proteção Individual)- Composta de máscaras cirúrgica descartáveis, caixas com 50 unidades, álcool gel 70% frasco com capacidade de 1 litro, luvas de procedimentos em látex tamanho m/p com 100 unidades, protetor facial, máscara de proteção transparente- produto fabricado em pvc 0,75mm cristal fácil higienização e limpeza do mesmo. Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos do processo licitatório 074/2020 e com base no Parecer Jurídico exarado dentro da legislação pertinente, no uso das atribuições legais a mim conferidas, e em conformidade com o inciso II Art.24, inciso I,II,II do art. 26 da Lei n°8666/93, ratifico e homologo a contraçãoem favor da empresa**V & A DESCARTAVEIS LTDA- ME**, inscrita no **CNPJ n°.26.125.547/0001-07**, com sede à Av. avenida Campo Sales n° 1221, Bairro Areal, CEP:76.804-305 na cidade de Porto Velho-RO, apresentou a melhor proposta de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato,conformeo empenho naDotação do Orçamento vigente, e publique-se o presente ato, conforme estabelecido na legislação em vigência, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Apuí/AM,25 setembro de 2020.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal,de Apuí-AM

Protocolo 22341

Caapiranga

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020-PMC, Publicado no DOE edição nº 34.338, página 2, caderno - municipalidades, protocolo 21682, no **dia 22/09/2020. Onde se lê:**
VALOR DO CONTRATO: R$ 502.776,30 (quinhentos e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta centavos). **Leia-se:** VALOR DO CONTRATO: R$ 499.999,75 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA-AM. Caapiranga/AM, 24 de setembro de 2020.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal

Protocolo 22522

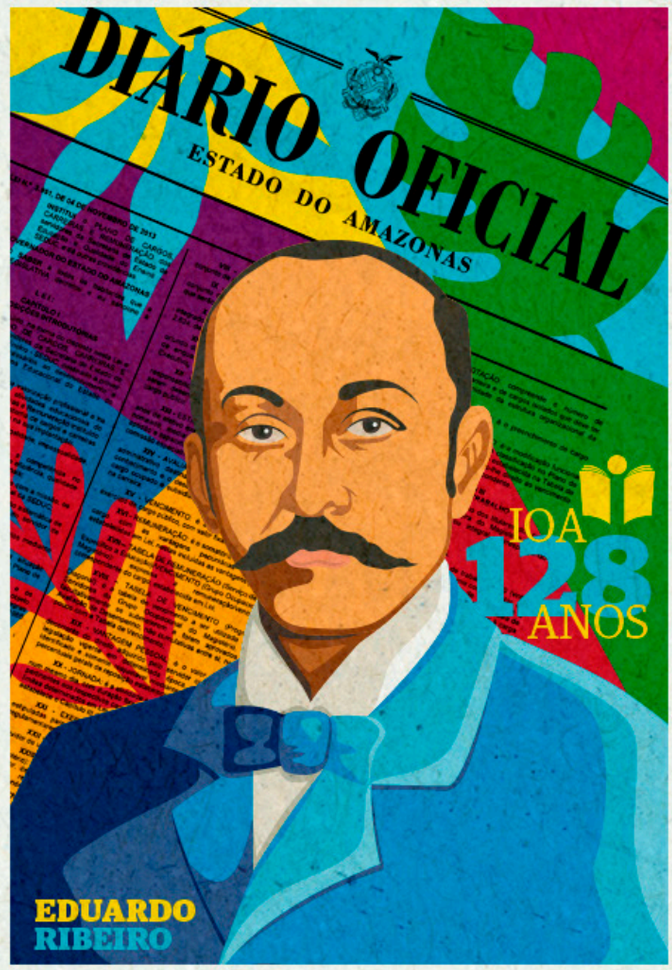
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2020-PMC, Publicado no DOE edição nº 34.338, página 2, caderno - municipalidades, protocolo 21684, no **dia 22/09/2020. Onde se lê:** VALOR DO CONTRATO: R$ 546.146,50 (quinhentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). **Leia-se:** VALOR DO CONTRATO: R$ 545.213,35 (quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e treze reais e trinta e cinco centavos). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA-AM. Caapiranga/AM, 24 de setembro de 2020.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal

Protocolo 22525

imprensaoficialamazonas
www.imprensaoficial.am.gov.br

Nossa história, nossa impressão!



IOA
128
ANOS

Para comemorar os **128 da Imprensa Oficial (IOA)** foi criado um selo comemorativo, em parceria com **Correios.** Esta é uma homenagem representativa ao governador **Eduardo Ribeiro**, criador da IOA, em 1892.

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
DIÁRIO OFICIAL
Manaus, terça-feira, 29 de setembro de 2020 Número 34.343 • ANO CXXVIII

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto

HPS 28 DE AGOSTO

PORTARIA Nº 039/2020/DG/HPS28

A GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO, no uso de suas atribuições legais,e
CONSIDERANDO que o art. 25, caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;
CONSIDERANDO que a empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA detém a exclusividade em todo território nacional, estando autorizada a distribuição, comercialização, bem como prestar serviço de reparo e manutenção dos produtos fabricados pela empresa SIEMENS HEALTHCARE, conforme documento constante nos autos, às fls.05/06-HPS28;
CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada à fl. 32-HPS28;
CONSIDERANDO, ainda, que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 26/31-HPS28, está compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 013102.00008457.2020 - CSC (692/20 - HPS 28 de Agosto).
RESOLVE:
I - TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Arco Cirúrgico em C, de fabricação Siemens, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto;
II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA, pelo valor global de R$ 7.000,00.
À consideração da Diretora do Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto, para ratificação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DA GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

QUERCIANE SOUZA ALVES
Gerente Administrativa e Financeira do Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DA DIRETORA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

JULIA FERNANDA MIRANDA MARQUES
Diretora Geral do Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto

Protocolo 22494

HPS 28 DE AGOSTO

PORTARIA Nº 040/2020/DG/HPS28

A GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO, no uso de suas atribuições legais,e
CONSIDERANDO que o art. 25, I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda pelas entidades equivalentes;
CONSIDERANDO que a empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA detém a exclusividade em todo território nacional, estando autorizada a distribuição e comercialização de produtos da linha SIEMENS HEALTHCARE, conforme documento constante nos autos, às fls.05/06-HPS28;
CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada à fl. 34-HPS28;
CONSIDERANDO, ainda, que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 28/33-HPS28, está compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 013102.00008451.2020 - CSC (714/20 - HPS 28 de Agosto).
RESOLVE:
I - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para aquisição de peças para manutenção do equipamento médico-hospitalar Arco Cirúrgico em C, de fabricação Siemens, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto;
II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA, pelo valor global de R$ 53.091,39.
À consideração da Diretora do Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto, para ratificação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DA GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

QUERCIANE SOUZA ALVES
Gerente Administrativa e Financeira do Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.
GABINETE DA DIRETORA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

JULIA FERNANDA MIRANDA MARQUES
Diretora Geral do Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto

Protocolo 22496

Maternidade Alvorada

EXTRATO 002/2020
MATERNIDADE DA ALVORADA
Espécie: 2° Termo Aditivo ao Contrato n°. 002/2018. Partes: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM /Maternidade Alvorada e a empresa INVICTA INSTALAÇOES E MANUTENÇOES LTA ME, na pessoa de seu representante legal, senhor

RICHARDSON GONDIM DE SOUZA, CPF n. º 684.529.342-20; Objeto: Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva Em Aparelhos De Condicionadores De Ar, Bebedouros, Refrigeradores E Freezers da Maternidade Alvorada; Unidade Orçamentária: 17701. Programa de Trabalho n° 10.302.3305.2245.0011. Fonte 01000000. Natureza da Despesa: 339039. Valor mensal: 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais). Valor Global: 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Prazo de Execução: 12 (doze) meses a contar de 01/10/2020. Processo Administrativo: 017122.000095/2020 - Maternidade Alvorada - CAMI-I; responsável pelo Extrato: Edwendel Stayler de Souza Pimentel - Gerente Administrativo e Financeiro. Manaus 28 de setembro de 2020.

MARCOS VINICIUS COSTA FERNANDES
Diretor Geral da Maternidade Alvorada

Protocolo 22390

Maternidade Azilda da Silva Marreiro

Maternidade Azilda da Silva Marreiro
EXTRATO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0003/2018; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE através da MATERNIDADE AZILDA DA SILVA MARREIRO e EMPRESA MILLENIUN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ: 25.084.798/0001-28; OBJETO: Prestação de Serviço de Segurança Desarmada Patrimonial VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 30/09/2021; VALOR GLOBAL: R$ 959.616,00 (novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reias); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 10.122.0001.2001.0001; ND: 33903703; Fonte: 121. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº 017121.000132/2020-MASM. Manaus, 29 de setembro de 2020.

SANDRA CAVALCANTE SILVA
Diretora Maternidade Azilda Marreiro - MASM

Protocolo 22514

Empresas Privadas

ESCOLAS NILTON LINS

Relação nominal dos alunos concludentes do Ensino Médio do Ano Letivo de 2019, de acordo com a Resolução nº 011/98 - de 06.03.98 - CEE/AM.

ENSINO MÉDIO - SUPLETIVO: Adrian Fabricio de Souza Lopes; Adriel Asafi Dias Sobreira; Aedra Juliane Soares de Oliveira; Afonso Raimundo Rodrigues da Costa; Ailton dos Santos Gonçalves; Alcinesio Silva Marinho Júnior; Alcione dos Santos Figueira; Alecssandro Sales de Andrade; Alessandro Cajueiro Lima; Alexandre de Oliveira Caldeira; Alexandre Levi Miranda de Souz;a Alfredo Nunes da Silva Neto; Aline Araujo da Silva; Allan Falcão de Oliveira; Allyson Ruan Praia da Silva; Aluizio Monteiro dos Santos; Amanda Karoline Araujo do Nascimento; Amanda Marianna Mello de Oliveira; Amanda Oliveira de Sales; Amanda Pantoja Mendes de Azevedo; Ana Alice Izel Marques Marcião; Ana Carolina Moraes da Costa; Ana Clicia de Souza Barbosa; Ana Kelly Sales da Rocha; Ana Lidia Samuel dos Santos; Ana Paula Carvalho Costa; Ana Paula Pinheiro da Silva; Anderson Diego Coutinho de Oliveira; Anderson do Nascimento Pereira; Andre Correa de Moraes; Andreia Castro de Freitas; Annick Queiroz Backsmann; Antonia Paloma Marques de Oliveira; Antonia Rizoleide Santos Borges; Antonio Alzenir Vieira de Souza; Antonio Augustinho da Silva; Antonio Carlos Santos da Silva; Antonio Fernandes Barros Lima Neto; Antonio Silva da Mota Junior; Antony Felipe Nunierys de Souza; Arao Charles Galeno de Lima; Ariadne Canto Albuquerque; Ariane Karoline Silva do Nascimento; Arina Marcelle Santos; Armaan Sanjay Daswani; Azenildo Rodrigues da Costa; Barbara Cristina Silva de Almeida; Barbara Vitoria Rodrigues Ferreira Berlei de Sa Arruda; Bianca Araujo de Souza; Bianca de Melo Maia; Bianca Sandryne Lira da Conceicao, Biaz João da Silva dos Santos Junior; Brenda Cardoso França; Brendo Silva dos Santos; Bruna da Silva Carneiro; Bruna Santana da Costa; Bruno Anderson Gomes Cunha; Bruno Carneiro Cruz; Bruno de Lima Maia; Bruno Pinto de Oliveira; Caio Sergio Guimaraes Rego; Calebe Barbosa dos Santos; Carla Alessandra de Oliveira Batista; Carlesson da Silva Soares; Caroline de Sousa Lima; Caroline Garcia Duque; Cassio Ferreira Palmeira; Celson Cesar Brasil da Silva; Charles Teixeira Nogueira; Christopher Wolder Nunes Caetano; Cintia Rosa Farias Iglezis; Claudio Henrique Melo de Araujo; Clebson Caio Chaves de Freitas; Cleidir da Silva Correa; Cleison Breno dos Santos Chagas; Cleiton Bernado da Costa; Crisla Souza Nascimento; Cristiane Cruz Tourinho; Cristiano Batista Pantoja dos Santos; Daniel Fernando Brandão Soares; Daniela Coelho Cavalcante; Davi Emanuel Ferreira de Barros; David Figueiredo dos Santos; Dayane Rodrigues Batista; Debora Sheila de Melo Maia; Deivison Braga da Silva; Denise Cristina da Silva Marques; Dheimesson da Rocha Curintima; Diego Pantoja dos Santos; Diego Santiago da Silva; Diego Silva dos Santos; Dilciane Gomes Rodrigues; Dilcilene Esther Costa Auzier; Dominique Limeira Barros; Doroteia Gomes da Costa; Douglas Brandao de Souza; Dyan Dymys Lima Barreto; Dyego Santos Marinho; Edgar Caldas Lopes; Edilana Santos de Azevedo; Edilson Carmo Baima da Silva Junior; Edinaldo da Cunha Silva; Edinelson Ferreira Souza; Edna Rezende Rodrigues; Edvanderson Reis Cruz; Egon Henrique do Carmo Guedes; Elaine Braga Brandao; Elcio dos Santos Siqueira; Eleandro de Jesus Silva; Elen Greyce Oliveira Rocha; Eli Custodio Sales; Eliane Damascena Amaral; Elielma Marques Cavalcante; Elieuson Gomes Santana; Elionay Kalebe Lopes de Vasconcelos; Elisabete Lopes do Nascimento; Elisabeth Mar Pimenta; Elizete da Silva Araujo; Ely Santos e Silva Junior; Emille Santos e Souza; Erica Aline Galdino de Souza; Erina Carvalho Queiroz; Erisam Peixoto Vieira; Erison Moreira de Souza; Ermilson Medeiros de Goes; Esequiel Bezerra Trindade; Estela Morais Oliveira; Esteyce de Souza Andrade; Estheffany da Silva Castro; Evandro Neres de Araujo; Everton Barbosa da Silva; Everton de Souza Auzier; Ezequiel Silva de Moraes; Fabiane Paiva de Alencar; Fabio do Nascimento Sena; Fabiola do Nascimento Serra; Fabricia Gomes Miranda; Fabricio Nascimento dos Santos; Fabrine da Silva; Felipe da Silva Barbosa; Fernanda Lima da Silva; Fernando Henrique da Silva; Franciane Lima Arrais; Francisco de Souza e Souza; Francisco Duarte Pinheiro; Francisco Edivaldo da Silva Evangelista; Francisco Kaio Reis de Carvalho; Frank Melo de Souza; Frank Silva de Abreu; Fritznel Louis; Gabriel Carvalho de Souza; Gabriel Castro Aguiar Lisboa Carmine; Gabriel Godoy Gomes; Gabriel Gurgel do Amaral Brito; Gabriel Santos Leite da Silva; Gabriel Sena de Oliveira; Gessica Furtado Pena; Geyverson Gentil de Castro; Gilvan Oliveira Nascimento; Girlene Barbosa Arruda; Girlene Buffon Vaz; Giselly Oliveira Mello Medeiros; Giulianna Dib de Almeida; Gladstone Souza de Alencar Junior; Glaucia Fernandes Pinto; Gregori da Silva Gomes; Guilherme da Rocha Carlos; Hagata Lohana Fonseca dos Santos; Heberttson Fernandes Melo; Helena Ferreira Rodrigues; Hellen Vitoriano Auzier Martins; Henrique Lamartins Jacinto da Silva; Henrique Paes Mar Junior; Hilson Lima de Araujo; Ibson de Souza Barbosa; Iene Silva Correa; Isaac Torres Batalha; Isabela Karen Santos Silva; Isabele Vieira dos Santos Santana; Italo Gabriel Mota Rezende; Ivana Maria Barbosa de Souza; Izabel Nair Gama Barbosa; Izabela da Silva Goncalves; Jacirene Vieira Pinheiro; Jadson Lucas da Cunha Taveira; Jaidison dos Santos Patricio; Janderson Jacinto Balieiro; Janete da Silva Souza; Janiel Gomes dos Santos Souza; Jaqueline Batista Garcia; Jaqueline Lima Barbosa; Jayana Tavares de Oliveira; Jean Douglas Amorim dos Santos; Jefferson Willian Rodrigues da Costa; Jemima Rodrigues de Souza; Jennifer de Melo Froes; Jennyfer de Oliveira Souza; Jerdesson Brendo Xavier de Amorim; Jeriel Nunes Lima; Jesio Augusto de Almeida; Jesse Coelho Rodrigues; Jessica Arruda da Silva; Jessica Lima Guedes; Jhonathan Rabelo Oliveira; Jimmy de Freitas Palacio; Joao Marcos RuisdDa Silva; João Paulo Souza Gomes; Joao Paulo Torres Ramos; Joao Victor Alves dos Santos Guedes; Jobson dos Santos da Silva; Joel Andrade Queiroz Junior; Jonas Aires de Brito; Jonas Sliachticas Ahnert; Jonatha Campos Morais Jonatha Reyver da Silva Cavalcante; Jonathan Alves Soares Matias; Jonathas Figueiredo de Araujo; Jonathas Pone Vieira Ferreira; Jony Franco Cristo; Jorge Braz Viera Filho; Jose Adailzo Ribeiro de Aguiar; Jose Andre Bezerra Neto; Jose Bruno Oliveira de Oliveira; Jose Carlos Soares da Silva; Jose Cezario Monteiro de Barros Neto; Jose Cleuton Reis; Jose de Souza Ferreira Neto; Jose Helio Almeida Pena Junior; Jose Ricardo Silva de Oliveira; Jose Roberto Gabriel Brandão; Jose Silva da Rocha Neto; Jose Wilmar Colaco; Josenilson Felipe da Silva; Josenilson Lopes Cavalcante; Josie Victoria de Souza Paes; Josiete da Silva Diniz; Josue Firmino Horreda de Lima; Joyce Chagas Figueiredo; Juan Rickson Ferreira da Rocha; Juarez Tavares Bandeira Neto; Juciely Nazaré Marinho; Julia Vitoria Lacerda Sena; Juliana Carvalho Siqueira; Kalynna Marinho do Vale; Karen de Oliveira Lima; Karen Karla Cacau da Silva; Karla Maria Almeida de Oliveira; Karoline Castelo Girão; Kassya Priscila da Silva; Katherine Michellen Menezes Ramos; Katia Vanessa Barbosa Vale; Kayra Raphaela Cordeiro de Oliveira; Kenny Adans Ochoa Oropeza; Kenny Claudinne da Silva E Silva; Kessya Daiane Leal dos Santos; Ketlen Thaina Soares Castelo Branco; Klicia Adriane Figueiredo Peres; Klinger de Freitas Pires; Larissa da Silva Santos; Larissa Menezes de Almeida; Larissa Ramos da Gama; Laura Gabriela de Oliveira Pinto; Leandro da Silva Siebra; Leandro da Silva Souza; Lenomar CostadDa Gama; Leonardo Bastos Amazonas; Lerrandro Haliff Venancio; Leticia Torres de Albuquerque; Liley da Silva Alves; Lisandra Bandeira Batista; Louise Ramos Nobre; Luana Karina Ibiapino de Honorato; Luana Silva de Andrade; Luandre Barbosa Batista; Lucas Araujo Rodrigues; Lucas Bezerra de Menezes; Lucas da Silva Barbosa; Lucas de Souza Fernandes; Lucas Souza de Moraes; Luciana Marques Alves; Luciana Ferreira de Lima; Luciano Ferro Marques; Luciano Miranda de Melo; Luciano Pascoal da Encarnação; Lucilane Bentes dos Santos; Lucilane Bentes dos Santos; Lucio Angelo Xavier Bulcao; Lucivaldo dos Santos Aurelio; Luis Eduardo Bezerra de Souza; Luis Miguel Uribe Carvajal; Luiz Alexandre Silva de Paula Soares; Luiz Carlos Wink da Silva Cordeiro; Luiz Eduardo Araujo de Lima; Luiz Gonzaga da Silva Neto; Luiz Henrique Almeida de Souza; Luiz Henrique da Silva Almeida; Luma Beatrice

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Lobao de Lima Melo; Maiara de Souza Cordeiro; Maik Mar Brito de Oliveira; Mailton Alegria de Lima; Marcela dos Santos de Souza; Marcelino Macedo Martins Junior; Marcelo Batista Alegria; Marcelo Ruy Oliveira de Moura; Marcia Chota Chunia; Marcio Jeronimo Oliveira Dib; Marcio Sandro Carvalho da Silva; Marcio Weckner Paes; Marcos Antonio Ribeiro de Paiva; Marcos Queiroz da Silva; Marcus Vinicius da Silva Veiga; Maria Angelica Marques dos Santos; Maria Auxiliadora da Costa Fernandes; Maria Auxiliadora Olmos Seffair; Maria Celiane Soares Campos; Maria do Socorro Pereira Tavares; Maria Eduarda Barbosa de Souza; Maria Eduarda Lima Pereira; Maria Eduarda Meirelles Obando; Maria Eduarda Melo Brandao; Maria Eduarda Normando de Olveira; Maria Francisca Silva da Silva; Maria Gabriella Sa Araujo Portela; Maria Julia Makarem Oliveira; Maria Lizeth Dias de Souza; Maria Lucia Ferreira da Silva; Maria Nubia Vasconcelos do Carmo; Maria Regiane Honorato da Silva; Maria Risonete Pereira de Souza Tavares; Maria Waneuza de Goes Costa; Mariana Guedes de Lima; Marianne Emily Fernandes Ferreira; Marina Maria Soares Lima; Mario Augusto dos Santos Silva; Mario Nilce Marques da Silva; Marlon da Silva Alves; Mary Siqueira Pinheiro; Mateus David Sousa dos Santos; Mateus Matos Ferreira; Mateus Rodrigues da Silva; Matheus da Silva Carlos; Matheus de Souza Vasconcelos; Matilde Souza de Mota; Maxine Mileo dos Santos; Mayara dos Reis Rodrigues; Mayra Carolline Oliveira Tavares; Mayra Fernandes Castro; Messias dos Santos Pinto; Micaela Chota Correia; Michel Alefi de Souza Batista; Michelle da Silva Coelho; Michely da Silva Teixeira; Mireille Francisconi; Mirian Cardoso Goes Ferreira; Nadson Felipe Silva da Costa; Nadson Felipe Silva da Costa; Naiza Mendonça de Souza; Natalia Cristina Oliveira da Silva; Natalia Valares da Silva; Nathalia Cristina Gomes da Silva; Nathan Silva de Almeida; Nayanny Mayara Ramos Correa; Neidon Carlos Rodrigues; Neila Silva Braganca; Nelson Fragata de Oliveira; Neurivam Lima Mourao; Neuza Moreira de Matos; Nilce Lemos de Andrade; Nilson Leandro Maia Santana; Nivea Valeria Amaral de Oliveira; Odeangela Peres da Silva; Olavo Alexandre Martsinkevich das Neves; Pablo Luan da Silva Andreocci; Pablo Vicente Sena da Silva Junior; Patricia Moura Rufino; Patricia Ramos das Chagas; Paulo Renato Moraes Maduro; Paulo Roberto de Souza Simões; Pavan Rajesh Dowlani; Pedro Ferreira de Menezes; Pedro Morrison Melo Alecrim; Poliana Vieira dos Santos; Polyanna da Silva Roque; Priscilla Ferreira Frade; Radiney Souza Santos; Rafael Cruz Lessa; Rafael Rodrigues Lima; Rafael Soares da Silva; Raiana Fernandes da Mota; Railda Costa da Silva; Railson Guimarães da Silva; Raiza Maiara dos Santos Da Silva; Ramone Caitano de Medeiros da Silva; Raquel Barbosa Miranda; Raquel Batalha Teixeira; Raquel Monteiro Pinna; Raquira Paixao Mendes; Rayane Augusta Benicio de Souza; Rayanne Almeida Dias; Rayanne Cruz da Silva; Rayanne de Oliveira Martins; Rayara Batista da Silva E Silva; Rayk Felipe Rocha dos Santos; Rayres Alves de Araujo; Realita Carvalho da Silva; Rebeca Carolina Lira de Carvalho Otero; Rebeca Lima da Silva; Reginaldo Andrade de Oliveira; Reminys Silva de Souza; Renata Freires Lima; Renato Gabriel Maciel Dias; Ricardo Cesar Passos da Silva; Ricardo Oliveira da Silva; Richard Thompson Pessoa de Souza; Rizomar Ayres de Brito; Rodrigo Gonçalves de Souza; Rogerio Mamede Figueira; Romulo Jose Fernandes da Silva Filho; Ronaldo Vieira Viana; Rosiane Muniz Costa; Rosicleide da Silva Liborio; Rosimeyre Grana Prestes; Rosy Milena Gama Teles Siqueira; Ruan Carlos Graça Barbosa; Ruan da Silva Leal; Rubenildo Lima de Souza; Rubens Cardoso Pereira; Rui Queiroz de Morais; Salley Cristina Bentes Hernandes; Samanta da Silva Gomes; Samara Nascimento Farias; Samia Caroline dos Santos Nascimento; Sammya da Silva Afonso; Sandra Maria de Sousa Lima Primavera; Sara da Silva Melo; Sarane Ferreira Chaves; Sefora Tabita Souza Said; Shirley Laborda da Veiga; Silmara Ferreira de Oliveira; Silvio Romero de Miranda Leao Neto; Steven Queiroz Aguiar da Costa; Suzana dos Santos Pereira; Suzy Santos Leite; Taiane Jesus dos Santos; Talisson da Silva Guimaraes; Tallia Pavao Mar; Tamilis Nayara Coelho Ferreira; Tayna de Souza Rodrigues; Thaiane Souza de Oliveira; Thais de Araujo Rosa; Thais Ximendes Barbosa; Thalita Magalhães Reis; Thiago Fogaça Alves; Thiago Henrique Silva do Nascimento; Thiago Jose Madeira Wendling; Thiago Leocadio Ferreira; Vean Felipe Pires; Velque Silveira Bispo; Victor Akihiro Freitas Hatano; Vinicius Bardales Nunes; Vitoria Carolina do Vale Aquino; Viviane Martins da Silva; Wallace Araujo Miranda; Wanderson Arce Matos; Washington Roque Matias; Welen Cristina Leal Nogueira; Wellgton Ruis Barbosa; Wemelly Fernanda Silva Egufe; Wesley Tavares Bandeira; Wilana Candido Barroso; William dos Santos Vasconcelos; Willian Chaves Rabelo; Willyane Thaina de Oliveira Pitombeira; Wilson Lucca Souza Pizzonia; Wirleson Gomes Barbosa; Witalo da Silva Porto; Yane Guedes Conde; Ycaro Mateus Lima e Lima; Youssef Sabba Tayah; Yusef Alcantara Salem; Zenaide Lima da Costa; Zilmara Lima da Costa;
ENSINO MÉDIO - REGULAR: Camila Cícero Prata; Eliza de Oliveira Litaiff; Giovana Oliveira Farias; Luis Filipe Oliveira de Souza; Manuhella Victori Cordeiro Costa; Nelson Lima Luz; Nicole Gonçalves Silva; Rodrigo Kazuhiro De Almeida Shimizu; Rodrigo Santos Pereira; Ryan Silva do Nascimento; Talita Ramone Nogueira Dos Santos; Taygo da Silva Graciliano;Thiago Gama Vasconcelos.

Protocolo 21151

AMERICAN TOWER DO BRASIL - Cessão de Infraestrutura LTDA, CNPJ: 04.052.108/0001 com ERB situada à rua Conselheiro Furtado s/n° - bairro Canutama, Benevides/PA, torna público que requereu junto à secretaria municipal de meio ambiente e turismo - SEMMAT a **licença prévia - LP e licença de instalação - LI** para atividade **de estação rádio base. (BEV001VV)**

Protocolo 22430



#AQUIÉ OFICIAL!

- Leis
- Decretos
- Convocação de Concursos
- Processos Seletivos
- Nomeações
- Exonerações
- Aposentadorias
- Portarias
- Editais
- Resenhas
- Extratos
- Balanços

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br



VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO